



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003524/2023**

**ID-CIDADES: 2023.068E0500001.01.0005**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, através da Pregoeira oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 6.456/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE UNICO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as qualidades e quantidades constantes neste instrumento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SRC**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 779/2016 e Decreto Municipal nº 1.063/10, Decreto Municipal nº 5.413/2021 c/c Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (no que couber), bem como a Lei Municipal nº 535/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**O edital completo e seus anexos se encontram disponíveis em:**

- Gratuitamente na internet no site **www.saoroquedocanaa.es.gov.br**, bem como no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito a Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min as 16h30min.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da sessão: 11 de janeiro de 2024.**

**Horário: 08h30min.**

**Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal:  
www.comprasgovernamentais.gov.br**

### **1) OBJETO**

1.1) O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão em Saúde Pública, de acordo com as qualidades e quantidades constantes neste instrumento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SRC**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

### **2) DA PARTICIPAÇÃO**

2.1) **Somente poderão participar deste pregão as empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto licitado, e que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das**



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

2.2) A condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. **A não entrega desta declaração indicará que a empresa licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.**

**2.2.2) Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.**

2.3) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- Estejam reunidas em consórcio;
- Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- Que não tenha sede no País.

2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.5. Como condição para participar no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

2.5.1. que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, quando for o caso.

2.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que for microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

2.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**2.6. Além de assinalar em campo próprio do sistema as declarações que estão elencadas nos subitens 2.5.1 a 2.5.8 deste edital, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO II.**

### **3) DO CREDENCIAMENTO**

3.1) O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2) O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4) INFORMAÇÕES**

4.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do *e-mail*: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), ou telefone (27) 3729-1678/1120.

### **5) IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**5.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**

5.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida a Pregoeira Oficial, seja por forma eletrônica, seja via sistema - Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou pelo *e-mail*: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min.

5.3. Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

5.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

**5.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.**

## **6) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.2) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.3) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.5) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.6) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.1.7) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6.3) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1.1. Valor unitário e total do item;

6.3.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional;

6.3.1.2. Marca;

6.3.1.3. Fabricante;

6.3.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003524/2023
Fls.:
Ass.:

**6.3.2.1. Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do Comprasnet SIASG e no Edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.**

6.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.3.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

**6.3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

**7) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2) A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.4) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.**

7.10) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**7.13) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.14) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.18) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.19) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.20) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22) No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.23) Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7.24) O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.30) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.33.1) no país;

7.33.2) por empresas brasileiras;

7.33.3) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37) A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38) Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.39) Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.40) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

b) contenha vício insanável ou ilegalidade;

c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.41) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.42) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.42.1) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.43) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.44) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.45) A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.46) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.48) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.49) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.50) A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.51) Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.52) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.53) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.54) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8) DA HABILITAÇÃO

8.1) SICAF;

8.2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

8.3) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**Nota explicativa:** O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.

Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, a Pregoeira disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.

De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe a pregoeira solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

8.9) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.10) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.11) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.12) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.13) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.14) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.18) Ressalvado o disposto no item 6.1.3 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.18.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato de criação da pessoa Jurídica, conforme o caso:

- 1 - Requerimento de Empresário no caso de Empresa Individual,
- 2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações se não estiverem consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais,
- 3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5 Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de Microempreendedor.

8.18.1.1) Os documentos de habilitação jurídica devem estar **adequados AOS TERMOS DA LEI 10.406/02 (CC) no que couber.**

8.18.1.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.18.1.2) Regularidade Fiscal**

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de situação regular perante débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, comprovando inclusive que a empresa detém situação regular perante o INSS, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;
- d) Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Estadual.
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal do domicílio do proponente,
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual da presente licitação.

**8.18.1.2.1)** Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra “f” do subitem **8.18.1.2** e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

### **8.18.1.3) Regularidade Trabalhista**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**8.18.1.4) Qualificação Econômica Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes no Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **do exercício social 2022/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a **“boa situação financeira”** da empresa, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios, exceto para as empresas constituídas no ano em curso (2023).

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.18.1.4.1. Com relação ao documento do exigido na **letra “b” do sub item 8.18.1.4**, será considerado o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício:

**a) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:**

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

**b) Para outras empresas:**

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário.
- Deverá apresentar todos documentos exigidos com registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada documento contábil se acha regularmente transcrito.

**c) O licitante que for constituído no exercício em curso** deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

8.18.1.4.1.1. As empresas usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL deverão apresentar as demonstrações contábeis exigidas devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, devendo apresentar:

**a) RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**, do Livro diário do



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exercício social respectivo, conforme exigido na **alínea “b” do item 8.18.1.4**, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL.

8.18.1.4.1.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

8.18.1.4.1.3. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), onde as empresas apresentem o resultado superior a 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas:

**LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$**

**SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$**

**LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$**

LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;  
SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;  
LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

8.18.1.4.1.4. Sob pena de inabilitação, as fórmulas **DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS** em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo IV ou equivalente**).

8.18.1.4.1.4.1. **A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.**

8.18.1.4.1.5. Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo (**alínea “c” do item 8.18.1.4**).

8.18.1.4.1.6. **No caso dos Microempreendedores Individuais – MEI ficarão isentos de apresentar os documentos elencados no item 8.18.1.4, “b” e “c”, devendo apresentar a DECLARAÇÃO ANUAL CNPJ MEI (DASN - SIMEI) já exigível e apresentada na forma da lei.**

### **8.18.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.18.1.5.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, devendo o CONTRATADO, apresentar:

8.18.1.5.1.1. No mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível e semelhante, em características com o objeto deste Termo de Referência, sendo a parcela de maior relevância, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a indicada no quadro abaixo:



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Descrição dos Serviços Relevantes**

O sistema proposto utiliza padrão mobile (offline) para cadastramento da população, funcionando independente de conexão, exportando os dados para o SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde (características do item 12 e seus subitens - ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA DESCRIÇÕES DE MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA.

8.18.1.5.1.1.1. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução dos serviços do objeto licitado, especialmente o discriminado acima.

8.18.1.5.1.1.2. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços objeto do certame e sua parcela de maior relevância.

8.18.1.5.1.1.3. Para fins de facilitar a análise técnica é recomendável que a empresa participante promova destaques, nos referidos atestados ou certidões, dos serviços cuja experiência se pretende comprovar, cujas cópias recomendam-se ser legíveis, sob pena de promover a abertura de diligências para as devidas comprovações.

8.18.1.5.2. O Software ofertado deverá estar certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: <http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs>.

8.18.1.5.2.1 No caso de representação de software, deve ser entregue, também, contrato com entre a Produtora do Software certificada e o CONTRATADO. Deverá constar o certificado impresso, ao qual a comprovação da certificação poderá ser visualizada no site: <http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs>.

8.18.1.5.3. Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional, conforme abaixo:

a. 02 (dois) consultores com experiência na execução de atividades de implantação semelhantes as relacionadas no Termo de Referência com diploma de nível superior na área de informática ou saúde ou áreas afins.

b. 02 (dois) analistas de sistemas com experiência na execução de atividades de desenvolvimento, suporte e manutenção de softwares com diploma de nível superior na área de informática ou áreas afins.

8.18.1.5.3.1. Os profissionais indicados poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

8.18.1.5.3.2. Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder e atuar tecnicamente em junto ao licitante quando da execução dos serviços, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.18.1.5.3.3. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá atuar por toda a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do termo de referência.

### 8.19) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.19.1) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

8.19.2) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

8.19.3) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19.4) O atestado de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

8.19.5) Os documentos exigidos neste Pregão somente serão aceitos em cópias legíveis;

8.19.6) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.19.7) A Pregoeira Oficial reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.19.8) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuírem vencimento.**

8.19.9) Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.19.10) O descumprimento a quaisquer das exigências acima implicará a inabilitação da licitante.

8.19.11) A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital e seus anexos previstos, inabilitará a empresa proponente.

8.19.12) A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

8.19.13) A aceitação dos dados via “*internet*”, conforme o caso, ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio.

8.19.11) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1) A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira Oficial no sistema eletrônico e deverá:

9.2) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando em consonância com o modelo do **anexo III deste edital**.

9.3) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6) *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.7) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.8) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.11) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.12) Em circunstâncias excepcionais, a Administração Municipal se reserva o direito de solicitar das empresas participantes, na respectiva ordem de classificação, a prorrogação do prazo de validade das propostas.

## 10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1) A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2XXX. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6) A convocação feita por e-mail ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11) RECURSOS



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1) Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2) Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3) Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, a Pregoeira Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.
- 12.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pela Pregoeira Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.
- 12.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

## **13) DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1) Após a homologação do resultado do certame, a empresa vencedora do objeto da licitação será convocada para assinatura do contrato (conforme minuta **anexo V**), de acordo com a demanda da Administração Municipal, em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 13.2) O Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.
- 13.2.1) O prazo previsto no subitem anterior será prorrogado, por igual período, a critério do Município, desde que requerido e devidamente justificado pela adjudicatária.
- 13.2.2) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.
- 13.3) Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da contratação, bem como acréscimo de prazo, decorrente de alterações do projeto, exclusão ou inclusão de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

13.4) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.

#### 14) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1) O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE SOFTWARE, DATACENTER, CONSULTORIA E ASSESSORIA conforme termo de referencia em anexo. catserv 26000.	MESES	12	7.841,65	94.099,80
02	LICENCA, MIGRACAO E IMPLANTACAO dos dados. conforme termo de referencia em anexo. catserv 2747	UN	01	54.564,88	54.564,88
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: <b>CENTO E QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS</b>					R\$ 148.664,68

14.2) As despesas futuras, decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do CONTRATANTE, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente. Para tanto, tratando-se de contratação que será formalizada no exercício seguinte ao atual, ou seja, no exercício de 2024, as dotações orçamentárias serão informadas em momento oportuno.

#### 15) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1) As previstas na minuta do contrato (**anexo V do presente Edital**) na Cláusula Décima Oitava, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

#### 16) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As previstas no Anexo I do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital).

#### 17) DO PRAZO DE ENTREGA

17.1) As previstas na minuta da minuta do contrato (**anexo V do presente Edital**) na Cláusula Nona, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

#### 18) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA ALÉM DE OUTRAS

18.1) As previstas na minuta do contrato (**anexo V do presente Edital**) na Cláusula Décima Primeira além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

#### 19) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.1) As previstas na minuta do contrato (**anexo V do presente Edital**) na Cláusula Décima Segunda além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

## 20) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

20.1) As previstas na minuta do contrato (**anexo V do presente Edital**) na Cláusula Sexta além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

## 21) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

21.1) As previstas na minuta do contrato (**anexo V do presente Edital**) na Cláusula Décima Sexta, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

## 22) DAS AMOSTRAS

22.1) A apresentação de amostras não será exigida para fins da contratação objeto deste Termo de Referência, por se tratar de exigência discricionária, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º, caput e Art. 43, inciso IV; Lei nº 10.520, Art. 3º, inciso I e Art. 4º, incisos XI, e XVI; Acórdãos TCU nºs 1.182/2007, item 9.1 e 1.168/2009, item 9.2.1, ambos do Plenário.

## 23) DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1) Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.2) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.4) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.5) Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6) Não serão conhecidos os pedidos impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

23.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

23.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.



PMSRC
Proc.: 003524/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.10) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

23.11) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.12) Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;

23.13) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

23.14) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.15) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

23.16) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

23.17) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.18) O resultado da presente licitação será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).**

23.19) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

**23.20) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura da ata de registro de preços.**

**23.20.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.**

23.21) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.22) A Pregoeira julgador do pleito foi designado nos termos do Decreto nº 5.408/2021, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

**23.23) Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.24) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

23.25) Integram o presente edital os seguintes anexos.

**ANEXO:**

- I - Termo de Referência;**
- II – Modelos de Declarações;**
- III - Modelo de Proposta Comercial;**
- IV – Memorial Índices de Liquidez;**
- V - Minuta de Contrato.**

São Roque do Canaã – ES, 26 de dezembro de 2023.

---

**VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO**  
Pregoeira Municipal  
Decreto Municipal nº 6.456/2023



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003524/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**1- DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão em Saúde Pública**, de acordo com as qualidades e quantidades constantes neste instrumento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SRC.

1.1.1. O fornecimento em questão engloba os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para o sistema relacionado, para o Município de São Roque do Canaã/ES, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.2. O objeto será composto em lote único, desmembrado em itens, da seguinte forma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV
01	0001	Licenciamento, migração dos dados e implantação.	27472
	0002	Serviço mensal de manutenção de software, datacenter, consultoria e assessoria.	26000

**2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

2.1.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. Dessa forma, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

2.1.2. Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, por se tratar de fornecimento de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, sugerimos a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica. Acrescentamos ainda, que o certame deverá ocorrer mediante Lote Único, ao passo que a promoção do agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, relaciona-se com diversas razões, das quais, podemos destacar as razões técnicas e de natureza estratégica.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.3. Do ponto de vista técnico, a integração de todos os serviços é fundamental para garantir a eficácia do sistema de gestão em saúde pública. A migração de dados, implantação e a manutenção mensal estão intrinsecamente relacionadas e devem ser executadas de maneira coordenada para assegurar a integridade e a disponibilidade dos dados essenciais para a operação do sistema. Ao agrupar esses serviços em um único lote, a gestão técnica e a comunicação entre os prestadores de serviços se tornam mais eficientes.

2.1.4. Além disso, a adoção do agrupamento também se justifica pela natureza estratégica dos serviços em questão. O sistema de gestão em saúde pública é uma ferramenta crítica para o funcionamento eficaz do sistema de saúde, de modo que sua continuidade e desempenho adequado são fundamentais.

2.1.5. Desse modo, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2.1.6. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, de modo que apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

## 2.2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.2.1. O Sistema de Gestão em Saúde Pública é fundamentado em diversos aspectos técnicos que contribuem para a eficiência e aprimoramento dos serviços de saúde. Isso abrange desde o registro de pacientes até o controle de medicamentos e a análise de dados epidemiológicos. Além disso, devem oferecer conformidade regulatória, interoperabilidade, segurança de dados, atualização tecnológica e suporte técnico.

2.2.2. Dados e informações, integrantes dos sistemas de informatização, desempenham um papel crucial na estruturação e funcionamento do setor de saúde. Os dados podem incluir registros de pacientes, resultados de exames, datas de consultas e uma ampla variedade de informações relacionadas à assistência médica. As informações, por outro lado, são dados processados e contextualizados de maneira que tenham significado e utilidade. Elas fornecem uma compreensão mais profunda e estruturada dos dados, permitindo que os profissionais de saúde tomem decisões embasadas. As informações no setor de saúde podem incluir estatísticas de saúde da população, diagnósticos médicos, históricos de tratamento de pacientes e tendências epidemiológicas.

2.2.3. A importância desses dados e informações no setor de saúde é amplamente reconhecida, uma vez que eles desempenham um papel fundamental em todas as fases da gestão da saúde. Com o avanço tecnológico e a incorporação de sistemas de informação, a quantidade, especificidade e diversidade de dados e informações necessários para o setor de saúde têm aumentado consideravelmente. Isso é resultado da necessidade de coletar e analisar dados mais detalhados e específicos para melhor compreender as complexidades da saúde pública e individual.

2.2.4. Um Sistema de Informação deve, em princípio, otimizar a gestão da informação e, por consequência, a gestão organizacional dos processos de administração, atenção e assistência, além de possibilitar a integração com sistemas de informação externos ligados à rede de saúde. Essa integração deve atender as necessidades informacionais e aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde e, conseqüentemente, quando aplicada à rede do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuir, de modo consistente e ágil, para o conhecimento da realidade sobre a saúde ou doença da população usuária dos estabelecimentos de saúde pública.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.5. A disponibilização de um Sistema de Informação de Gestão em Saúde permitirá, o acesso remoto e simultâneo dos dados clínicos individuais e coletivos, uma maior legibilidade e conseqüente agilidade e confiabilidade, maior segurança, aumento da confidencialidade dos dados do paciente, grande flexibilidade na organização das informações, integração com outros sistemas de informação, captura automática de dados, processamento contínuo, apoio à decisão, apoio à pesquisa, melhoria dos mecanismos de auditoria e controle sociais, dentre outras.

### 3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. ITEM 01 – LICENCIAMENTO, MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO

##### 3.1.1. DO LICENCIAMENTO E DO SISTEMA

3.1.1.1. O objeto compreenderá o fornecimento, com transferência de tecnologia, de sistema de gestão em saúde pública, exclusivamente em ambiente web, utilizando servidor de aplicação e servidor de banco de dados com datacenter próprio, ou locado pela empresa, com configuração que dê suporte tanto ao servidor como de link suficiente para atender o projeto, conforme especificação contida no anexo II, parte integrante deste termo de referência.

3.1.1.2. O sistema de gestão em saúde pública deverá disponibilizar aplicativos desenvolvidos para Android, IOS e Windows Phone, que permitam funcionamento offline, em campo, para uso dos Profissionais de Saúde (Item 11 – anexo II) com banco de dados robusto.

3.1.1.2.1. Deverá ser 100% (cem por cento) online, sem instalação de aplicativos em máquinas de estação.

3.1.1.2.2. As instalações de desempenho e atualização do banco de dados deverão ser feitas somente no servidor dedicado, e não em máquinas de estação através de conexões remotas, evitando a entrada de terceiros em redes lógicas do **CONTRATANTE** e garantindo sua segurança interna.

3.1.1.3 Deverá possuir acesso, através de IP ou URL, em qualquer estação, computador, notebook, tablet, celular e afins tecnológicos, de qualquer lugar, sem que seja necessária a instalação de aplicativos de terceiros.

3.1.1.4. Ser registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), assegurando o **CONTRATANTE** o direito de segurança perante a fiscalização ou venda de sistemas de terceiros, como amparo legal na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1966.

3.1.1.5 O objeto compreende, ainda, os serviços técnicos especializados de transferência de tecnologia (capacitação dos usuários, suporte técnico dos macroprocessos, manutenção, atualização) e de implantação (instalação e implantação do sistema, conversão de dados, parametrização, customização, migração) no **CONTRATANTE**, ou seja, no Município de São Roque do Canaã/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

##### 3.1.2. DOS REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

3.1.2.1. O sistema deve ser desenvolvido em plataforma moderna, modular e totalmente integrado, de maneira que seja instalado somente no servidor principal e disponibilizado para uso em todas as unidades assistenciais próprias e serviços contratados de maneira complementar, visando incremento de eficácia e eficiência no desempenho das atividades, na busca da economicidade, da qualidade do atendimento prestado à população e na efetividade da gestão dos serviços de saúde no âmbito do município.

3.1.2.2. Todos os módulos, submódulos e funcionalidades do sistema deverão ser totalmente integrados, voltados para a informatização da gestão de saúde pública, nos níveis de



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

agendamento e regulação, almoxarifado geral, farmácia (inclusive almoxarifado), odontologia (inclusive almoxarifado), laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental e epidemiológica, faturamento SIA/SUS, atendimento ambulatorial com prontuário eletrônico, a geração de relatórios e indicadores em saúde.

3.1.2.3. Deverão, ainda, contemplar o fornecimento de software e serviços técnicos especializados para operacionalização do sistema contendo a conversão de bases de dados existentes, instalação, configuração das estações de trabalho, treinamentos, monitoração e orientação para o uso, além do suporte técnico, atualizações e manutenção do sistema para atendimento de todas as unidades assistenciais próprias e gestão dos serviços contratados pelo Município.

3.1.2.4. O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro e conter recursos necessários para que a Administração Pública obtenha a gestão completa dos processos administrativos, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.

### **3.1.3. BANCO DE DADOS**

3.1.3.1. O software deverá estar estruturado para suportar pelo menos dois bancos de dados relacionais como repositório de dados. Dentre os quais, possibilitar a instalação do aplicativo em banco de dados estruturado fornecido pelo CONTRATANTE, sob licenciamento, como o Oracle 11G ou superior.

3.1.3.2. A CONTRATADA deverá realizar a migração das bases de dados atuais dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e unidades de atendimentos para que sejam preservadas as informações já armazenadas. Também serão necessárias que se tenham todas essas informações em um único banco de dados centralizado, devendo ser uma solução totalmente integrada e ligada às políticas realizadas no Município e as indicadas pelo Ministério da Saúde.

### **3.1.4. DO SOFTWARE E FUNÇÕES**

3.1.4.1. A solução apresentada pelo CONTRATANTE deverá atender, obrigatoriamente, as descrições do software constantes no anexo I.

### **3.1.5. DOS MÓDULOS/FUNCIONALIDADES**

3.1.5.1. A solução apresentada pelo CONTRATANTE deverá atender, obrigatoriamente, aos módulos e funcionalidades constantes no anexo II.

### **3.1.6. DA MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO**

3.1.6.1. A conversão dos bancos de dados/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações do software atualmente em uso pelo CONTRATANTE serão de responsabilidade do CONTRATADO.

3.1.6.2. A conversão dos dados deverá ser feita de forma a manter na íntegra “todas as informações”, de todos os exercícios anteriores, contidas no Banco de Dados atualmente em uso pelo CONTRATANTE e em conformidade com “todas as informações” que se encontram armazenadas, referentes às movimentações dos meses e exercícios anteriores.

3.1.6.3. Ao final dos serviços de conversão, o responsável pelo setor de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.6.4. O processo de migração de dados deve, ainda, garantir o funcionamento do sistema, já em utilização, a fim de evitar interrupções excessivas na prestação de serviços de saúde que envolva a necessidade de operacionalização do sistema de gestão de saúde pública.

### 3.1.7. DA IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO)

3.1.7.1. Para o software licitado, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros, adequação de relatórios e logotipos, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

3.1.7.2. As instalações, configurações e a parametrização do sistema de gestão pública em saúde deverão ser em datacenter próprio, ou locado pela empresa, com configuração que dê suporte tanto ao servidor como de link suficiente para atender o objeto.

3.1.7.3. Na implantação do software discriminado, deverão ser cumpridos, quando couber, os seguintes requisitos mínimos:

3.1.7.3.1. Entrega, implantação e configuração do software licitado;

3.1.7.3.2. Customização do software;

3.1.7.3.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

3.1.7.3.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

3.1.7.3.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

3.1.7.3.6. Importação da base de dados do cartão SUS e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

3.1.7.4. Deve o software, ainda, prover efetivo controle de acesso ao sistema através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acessos depois de determinado número de tentativas inválidas, criptografia e expiração de senhas.

3.1.7.5. O processo de Implantação do sistema de gestão pública em saúde deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente.

3.1.7.6. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações.

3.1.7.7. O sistema de gestão pública em saúde deve permitir a adaptação às necessidades do CONTRATANTE, por meio de parametrizações e/ou customizações.

3.1.7.8. O sistema deverá, também, registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário, manter histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário e por função (inclusões, alterações e exclusões), registrando a data, hora e o nome do usuário, permitindo sua consulta e impressão para auditoria, pelo CONTRATANTE.

3.1.7.9. A recuperação de falhas deverá ser feita na medida do possível, automaticamente, ocorrendo de forma transparente ao usuário.

3.1.7.10. O sistema de gestão pública em saúde deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

3.1.7.11. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

3.1.7.12. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários autorizados do CONTRATANTE, em especial aos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os técnicos do Departamento de Informática, para todos os itens a serem adaptados pelo CONTRATADO.

3.1.7.13. O CONTRATADO deverá disponibilizar o suporte técnico na sede do CONTRATANTE, durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação, e deverá manter assistência técnica por 24 horas para solução de problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

### **3.1.8. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

3.1.8.1. O CONTRATADO deverá apresentar um plano de treinamento com no mínimo 60 (sessenta) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação.

3.1.8.1.1. O plano de treinamento apresentado, a ser executado, compreenderá o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.

#### **3.1.8.2. CAPACITAÇÃO INICIAL**

3.1.8.2.1. Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos.

3.1.8.2.2. Ao final da capacitação inicial, os servidores envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

#### **3.1.8.3. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

3.1.8.3.1. A capacitação da equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser avançada de forma que atinja as funcionalidades de todos os módulos, toda a parametrização da solução, e demais tecnologias empregadas para a manutenção do sistema e suporte a equipe de saúde local, caso não consiga resolver então deverá entrar em contato com a empresa para suporte.

#### **3.1.8.4. CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES**

3.1.8.4.1. O CONTRATADO fornecerá, durante o período do contrato, horas técnicas de capacitação, além da capacitação inicial de todos os servidores da saúde envolvidos, visando o constante aperfeiçoamento do quadro de servidores do sistema de gestão em saúde pública.

#### **3.1.8.5. NÍVEIS DE TREINAMENTO**

3.1.8.5.1. Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.

3.1.8.5.2. O treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.

3.1.8.5.3. O treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida. Permitirá a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.

3.1.8.5.4. O treinamento técnico será voltado à equipe de administradores do sistema no município.

#### **3.1.8.6. LOCAL DE TREINAMENTO**

3.1.8.6.1. Os treinamentos serão realizados in loco, na Secretaria Municipal de Saúde e nas unidades de saúde do CONTRATANTE, cabendo o CONTRATADO o fornecimento de apostilas e/ou outros materiais didáticos específicos ao treinamento.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **3.1.8.7. ACOMPANHAMENTO PÓS-TREINAMENTO**

3.1.8.7.1. Após o treinamento em grupo, o início dos trabalhos com o novo sistema deverá ser acompanhado por um profissional do CONTRATADO, capacitado a sanar as dúvidas iniciais.

3.1.8.7.2. O CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá ao CONTRATADO, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

## **3.2. ITEM 02 – SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, DATACENTER, CONSULTORIA E ASSESSORIA.**

### **3.2.1. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

3.2.1.1. O atendimento a solicitação da manutenção/suporte técnico deverá ser realizado por técnico apto a prover o devido suporte ao software, com o objetivo de:

3.2.1.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do software;

3.2.1.1.2. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

3.2.1.1.3. Treinar os usuários do CONTRATANTE na operação ou utilização do software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;

3.2.1.1.4. Elaborar quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

3.2.1.2. Após a abertura do chamado, o técnico responsável pelo mesmo, deverá no prazo máximo 12 (doze) horas apresentar o posicionamento do suporte técnico quanto ao problema relatado.

3.2.1.3. Após a abertura do chamado o suporte técnico, deverá apresentar a solução do problema relatado no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas.

3.2.1.4. O CONTRATADO deverá manter um técnico para suporte, que atuará sempre que necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE. Deverá ainda disponibilizar para acompanhamento do contrato consultores especialistas em saúde pública, que deverão realizar visita técnica durante a vigência do contrato.

3.2.1.5. O CONTRATADO deverá manter, ainda, serviço de suporte técnico online, através do site do CONTRATADO e via telefone, prestado em idioma português brasileiro, disponível contato com os técnicos da sede do CONTRATADO, 24 horas.

3.2.1.6. O CONTRATADO deverá disponibilizar todas as condições e aplicativos visando o suporte remoto e a efetiva intervenção para correção de eventuais problemas e dificuldades de operação do sistema, inclusive com a utilização da internet como meio de comunicação.

3.2.1.7. O CONTRATADO deverá manter, em sua sede, equipe técnica mínima com técnicos com graduação e especialização nas áreas que se deseja para o desenvolvimento e aprimoramento do software e assessoria, de novas versões e adequações às legislações: municipal, estadual e federal.

3.2.1.8. O CONTRATADO deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o sistema durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.1.9. O CONTRATADO deve garantir a qualidade dos serviços de manutenção. Quando o objeto fornecido não corresponder ao especificado no pedido, fica assegurado o direito de exigir, sem qualquer ônus as correções necessárias, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/1993.

#### **4. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo máximo de início do objeto deste instrumento será de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após Autorização/Ordem de Fornecimento/Serviços, com a respectiva Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras, autorizando a prestação dos serviços em questão.

4.2. O sistema deverá entrar em operação plena no dia imediatamente posterior ao período acima citado.

4.3. O CONTRATADO deverá fornecer os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações exigidas, de acordo com este Termo de Referência.

4.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento, devidamente justificado, e o novo prazo previsto.

4.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa da decisão proferida.

4.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas em lei, conforme o caso concreto.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Os serviços serão recebidos:

5.1.2.1. PROVISORIAMENTE, por um representante da Secretaria Municipal requerente, designado como fiscal do contrato, assim que efetuado o início da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações; e

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, por um representante da Secretaria Municipal requerente, designado como fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação.

5.1.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrada Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços serem substituídos, quando for possível.

5.1.4. Após a notificação ao CONTRATANTE, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.1.5. O CONTRATADO terá prazo de até 05 (cinco) dias para providenciar a substituição dos serviços, a partir da comunicação oficial feita pelo fiscal do contrato, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

5.1.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o CONTRATADO incorrendo em atraso na prestação e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

5.1.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.5.3. Na hipótese de complementação, o CONTRATADO deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, a partir da Notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.1.6.1. Quantidades e qualidades em conformidade com o estabelecido na Autorização/Ordem de Fornecimento;

5.1.6.2. Prestar os serviços no prazo, local e horários definidos, considerando as disponibilidades do CONTRATANTE;

5.1.6.3. Apresentação do documento fiscal, com identificação do CONTRATADO e do CONTRATANTE, descrição dos serviços prestados, quantidades, preços unitários e total.

5.1.7. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.1.7.1. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no instrumento referencial, no instrumento convocatório e demais vinculantes.

5.1.8. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, quando houver.

5.1.9. O recebimento dos serviços deverão ser formais e instrumentalizados.

5.1.10. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado como fiscal de contrato.

5.1.11. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com o mínimo especificado.

5.1.12. Compatibilidade dos serviços prestados com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta do CONTRATADO.

## **6. DA PREVISIBILIDADE E VIGÊNCIA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

### **6.1. DA PREVISIBILIDADE DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

6.1.1. Do presente instrumento referencial, caso julgado necessário, será formalizado Contrato Administrativo, que disciplinará, em especial, a quantidade a ser contratada, bem como a indicação de dotação orçamentária que suportará determinada despesa e o prazo pelo qual a contratação vigorará.

6.1.2. Caso celebrado Contrato Administrativo, este terá vigência conforme disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo, em regra habitual, a vigência contratual de 12 (doze) meses, contados do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, salvo necessidade em contrário, dentro dos limites e previsões legais.

6.1.3. Havendo possibilidade, a forma de contratação do presente instrumento referencial se dará pelos outros meios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial, as disposições constantes no art. 62, do respectivo dispositivo legal.

### **6.2. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

6.2.1. Havendo a celebração do instrumento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia útil posterior a data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

6.2.2. Em conformidade a disciplina do inc. IV, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, o respectivo contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo, por se tratar de serviços de natureza contínua, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração Municipal, mediante justificativa fundamentada da autoridade requisitante.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.2.1) Entende-se que os serviços devam ser contínuos devido a sua essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde Municipal (SUS) de acordo com os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

## **7. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras, o qual subsidiará a melhor forma de contratação para o presente objeto, considerando sua natureza.

7.2. As despesas futuras, decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do CONTRATANTE, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente. Para tanto, tratando-se de contratação que será formalizada no exercício seguinte ao atual, ou seja, no exercício de 2024, as dotações orçamentárias serão informadas em momento oportuno.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **8.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

8.1.1.1. Cumprir fielmente o objeto contratado, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam efetuados com pontualidade e eficiência, sem interrupções, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

8.1.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.1.3. Atender com prontidão as reclamações, por parte do CONTRATANTE, sobre o objeto do presente fornecimento;

8.1.1.4. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.1.1.5. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.1.6. Trocar/Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente fornecidos de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.1.7. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

8.1.1.8. Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado, no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

8.1.1.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento/prestação dos serviços;



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.1.10. Permitir que os serviços sejam fiscalizados pelo representante do CONTRATANTE, no ato de fornecimento dos mesmos;
- 8.1.1.11. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 8.1.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.1.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.1.1.14. O cumprimento dos prazos, condições e locais definidos, nas quantidades adquiridas, acrescidas se necessário, em atendimento as disposições deste instrumento;
- 8.1.1.15. Executar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o perfil previsto, conforme as necessidades do CONTRATANTE e na forma indicada, de acordo com a distribuição e descrição por áreas dos serviços, constantes nas Autorizações de Fornecimento, bem como orientações do CONTRATANTE, por meio de seu fiscal/gestor.
- 8.1.1.16. Apresentar cronograma de execução, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.
- 8.1.1.17. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas nas ordens de serviços.

## 8.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- 8.2.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa vencedora, em conformidade com Autorização de Prestação de serviços, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e os procedimentos burocráticos;
- 8.2.1.2. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 8.2.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa vencedora sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.2.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.2.1.5. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Requerente, a prestação de serviços, estabelecendo se os mesmos obedecem às condições e especificações mínimas exigidas;
- 8.2.1.6. Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a prestação de serviços caso necessário.
- 8.2.1.7. O CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento do CONTRATADO na presente prestação de serviços relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal, através de Portaria, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o CONTRATADO a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.1.1. A aquisição terá como gestor/fiscal, servidor integrante da Secretaria Municipal de Saúde, indicado através de ato normativo próprio, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução do referido fornecimento, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente os itens, procedendo com a verificação das especificações, realizando o recebimento definitivo dos mesmos ou não, bem como propor penalidades e analisar documentos.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do CONTRATADO, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à CONTRATADA, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.4. Caso a Secretária Municipal da Pasta requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, a mesma assumirá tal responsabilidade.

9.5. O CONTRATANTE, através do gestor/fiscal comunicará o CONTRATADO, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

9.6. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade do CONTRATADO.

9.7. O Gestor/Fiscal indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos serviços ocorrerá com o fornecimento dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil após a prestação, em favor do CONTRATADO, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da mesma, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo CONTRATADO.

10.2.1. Para se efetivar o pagamento, os serviços devem estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual será conferida e certificada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria requisitante, quando couber.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3. A SECRETARIA REQUERENTE, após a conferência e a certificação feita pelo responsável designado, qual seja o Fiscal do Contrato, quando for o caso, fará um ATESTADO de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

10.4. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.5. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$\text{VM} = \frac{\text{VF} \times 0,067 \times \text{ND}}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.5.1. Incumbirá ao CONTRATADO a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.8. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço e mercadoria, exceto se o CONTRATADO for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

10.8.1. Fica o CONTRATADO obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

10.9. Os pagamentos correspondentes ao item 02 – Licenciamento, migração de dados e implantação serão realizados em parcelas mensais, mediante a prestação dos serviços, discriminados da seguinte forma:

10.9.1. - 1ª Parcela: referente à licença do software, a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a implantação do mesmo, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

10.9.2. - 2ª Parcela: será paga em até 60 (sessenta) dias, a partir da implantação do software, depois de verificado seu efetivo funcionamento, e o treinamento dos usuários, com a emissão do laudo de funcionamento, emitido por servidor previamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.9.3. - 3ª Parcela: será paga em até 90 (noventa) dias, a partir da implantação do software e após o funcionamento.

10.9.4. - 4ª Parcela: será paga em até 120 (cento e vinte) dias, a partir da implantação o software e após o funcionamento, com a emissão do laudo de funcionamento definitivo, emitido pelo gestor/fiscal do contrato.

10.10. As parcelas correspondentes ao item 01 - Serviço mensal de manutenção de software, datacenter, consultoria e assessoria, contadas a partir do laudo de funcionamento definitivo, serão pagas mensalmente por parcelas fixas, conforme disciplinado neste item.

10.10.1. Caso o vencedor do certame seja o mesmo fornecedor que, atualmente, presta serviços ao CONTRATANTE, e não haja a necessidade de execução da etapa de migração dos dados e implantação (item 02), o pagamento do item 01 será efetuado, nos moldes deste



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

item, em 30 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento e da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente.

## 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o CONTRATANTE poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2. A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

11.2.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE;

11.2.2. MULTA POR MORA – a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula:  $M = 0,067 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor da ARP e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:

a) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto;

b) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

c) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a CONTRATADA;

d) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

e) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste Termo de Referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

f) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “12.2.3”, “12.2.4” e “12.2.5” abaixo.

11.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

11.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.2.5. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.7. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 12. DA GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O CONTRATANTE se reserva no direito de recusar produtos e ou bens/serviços que não atendem às especificações e demais condições constantes no presente Termo de Referência.

12.2. Como regra geral, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 13. DAS AMOSTRAS

13.1. A apresentação de amostras não será exigida para fins da contratação objeto deste Termo de Referência, por se tratar de exigência discricionária, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º, caput e Art. 43, inciso IV; Lei nº 10.520, Art. 3º, inciso I e Art. 4º, incisos XI, e XVI; Acórdãos TCU nºs 1.182/2007, item 9.1 e 1.168/2009, item 9.2.1, ambos do Plenário.

## 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, devendo o CONTRATADO, apresentar:

14.1.2.No mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível e semelhante, em características com o objeto deste Termo de Referência, sendo a parcela de maior relevância, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a indicada no quadro abaixo:

<b>Descrição dos Serviços Relevantes</b>
O sistema proposto utiliza padrão mobile (offline) para cadastramento da população, funcionando independente de conexão, exportando os dados para o SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde (características do item 12 e seus subitens - ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA DESCRIÇÕES DE MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.2.1. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução dos serviços do objeto licitado, especialmente o discriminado acima.

14.1.2.2. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços objeto do certame e sua parcela de maior relevância.

14.1.2.3. Para fins de facilitar a análise técnica é recomendável que a empresa participante promova destaques, nos referidos atestados ou certidões, dos serviços cuja experiência se pretende comprovar, cujas cópias recomendam-se ser legíveis, sob pena de promover a abertura de diligências para as devidas comprovações.

14.2. O Software ofertado deverá estar certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: <http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs>.

14.2.1. No caso de representação de software, deve ser entregue, também, contrato com entre a Produtora do Software certificada e o CONTRATADO. Deverá constar o certificado impresso, ao qual a comprovação da certificação poderá ser visualizada no site: <http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs>.

14.3. . Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional, conforme abaixo:

a. 02 (dois) consultores com experiência na execução de atividades de implantação semelhantes as relacionadas no Termo de Referência com diploma de nível superior na área de informática ou saúde ou áreas afins.

b. 02 (dois) analistas de sistemas com experiência na execução de atividades de desenvolvimento, suporte e manutenção de softwares com diploma de nível superior na área de informática ou áreas afins.

14.3.1. Os profissionais indicados poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

14.3.2. Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder e atuar tecnicamente em junto ao licitante quando da execução dos serviços, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

14.3.2.1 O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá atuar por toda a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências termo de referência.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 15. DA PREVISIBILIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

15.1. No caso concreto, poderá haver uma transição contratual, ante a possibilidade de outra empresa se sagrar vencedora do certame. Diante de tal possibilidade, foi identificada a necessidade de assegurar a prestação dos serviços que ainda vigora atualmente pelo período de 120 (cento e vinte) dias, corridos, até a assinatura do novo contrato para que a NOVA CONTRATADA instale devidamente os itens da presente licitação.

15.2. A Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES poderá realizar reunião com as empresas efetivamente contratadas para dirimir quaisquer dúvidas acerca da forma de administração e fiscalização do contrato.

## 16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Caso o contrato seja renovado, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano / 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM ou IGP ou IPC ou INPC, etc., conforme o caso), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

17.1. Responsável pela elaboração: RODOLFO ROLDI CORONA

17.2. Responsável pela elaboração: LUCAS GIRELI

17.3. Gestor da Unidade Requisitante: KAMILA SALES ROLDI CORRÊA

São Roque do Canaã/ES, 28 de setembro de 2023.

**RODOLFO ROLDI CORONA**  
Auxiliar Administrativo  
Decreto Municipal nº 4.511/2020

**LUCAS GIRELI**  
Administrador de Programas da Saúde  
Decreto Municipal nº 5.134/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

**KAMILA SALES ROLDI CORREA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 5.090/2021



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA**  
**DESCRIÇÃO DO SOFTWARE**

<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA</b>	
01	O Sistema deverá utilizar frameworks <i>open source</i> , distribuído em linguagem totalmente WEB com acesso multiplataforma.
02	Os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em multiplataforma, permitindo obrigatoriamente a distribuição da aplicação para IOS e Android.
03	O sistema deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá estar homologado minimamente para mais de um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Oracle 11G ou superior e/ou PostgreSQL 9.4. Caso a opção de uso de Gerenciamento de Banco de Dados seja licenciado, o custo de aquisição ficará por conta do <b>CONTRATADO</b> , sem ônus adicional para o <b>CONTRATANTE</b> .
04	A solução deverá estar homologada para hospedagem <i>on-premises</i> (servidor local) e/ou <i>Cloud</i> (nuvem).
05	O Sistema deverá estar homologado para operar através de navegadores como: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome etc., não sendo permitido a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores, exceto suas instalações nos servidores;
06	O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.
07	O Sistema deve possuir cadastro de cidadão compatível com modelo adotado pelo DATASUS padrão CNS (Cartão nacional do SUS).
08	Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.
09	O Sistema deverá permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado) com todas as informações necessárias para geração em meio magnético, CADWEB, APAC, SISAIH-01, SI-PNI, E-SUS, Hórus BNDAF e RAAS.
10	O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois importa todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc.
11	Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todos as configurações padrão CNES.
12	Armazenar registro de auditoria das transações, mantendo o histórico de inserção, alteração e exclusão (Exclusão Lógica).
13	Possui tela para controle e armazenamento os logs de erro do sistema em tabela de banco de dados.
14	Permitir realizar pesquisa fonética, facilitando na identificação do paciente em quaisquer módulos do sistema.
15	Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um modulo do sistema, deve ser permitido a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, data de nascimento e nome da mãe.
16	O Sistema deverá possuir menu de acesso rápido através de botões padrão touchscreen para toque na tela.
17	Deverá possuir campo de pesquisa para busca de módulos, relatórios, etc.
18	Deverá permitir adotar logotipo do <b>CONTRATANTE</b> na tela principal do sistema.
19	Deverá exibir de forma clara a versão utilizada, diretamente na tela de início sem a necessidade de pesquisar em outras fontes, aplicativos, etc.
20	Possuir administração de configurações mínimas do <b>CONTRATANTE</b> : * Parametrização de procedimentos de atendimento * Parametrização de impressões de guias * Parametrização de configurações básicas para utilização do sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21	O sistema não deve liberar nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para pacientes inativos.
22	Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam vinculados.
23	Permitir controle de grupos de acesso, perfis e permissões para o usuário do sistema.
24	Permitir vincular dados padrões para o perfil do usuário, gerando o preenchimento automático de informações em determinados módulos do sistema de acordo com seu nível de permissão.
25	No momento em que o usuário realiza o login, ele terá a opção de escolher qual o perfil e estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário no estabelecimento selecionado.
26	Permitir criar novo procedimento, desvinculado da tabela SIGTAP.
27	O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação do Cadastro de Ocupações – CBO, a partir da importação SIGTAP, deve ser possível realizar manutenção no cadastro.
28	O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi-estabelecimentos, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais.
29	O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou runtimes para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/e-CNPJ, etc.
30	Possibilitar interoperabilidade com outros sistemas por meio de serviços baseados em API REST.
31	Possuir ferramenta web para construção de relatórios.
32	Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema.
33	Permitir customizar cabeçalho e rodapé das guias.
34	Sistema deverá disponibilizar cadastro de avisos, definindo período da notificação e armazenando o histórico dos avisos já expirados.
35	Auditoria de uso do sistema, onde seja possível ver as últimas inclusões ou alterações feitas nos seguintes módulos: agendamento de consulta e exame, convenio, profissional, unidade de saúde, contrato de prestador e paciente, permitindo minimamente visualizar a data da revisão, tipo de revisão e qual usuário alterou o item.
36	Prover manual de registro das informações no sistema de forma a comprovar o atendimento dos critérios de envio de dados em conformidade ao PROGRAMA PREVINE BRASIL.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA  
DESCRIÇÕES DE MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	
1	MÓDULOS CADASTRAIS
1.1	Paciente
1.1.1	O sistema deve permitir o cadastro de pacientes minimamente com os seguintes campos (Nome, nome social, data de nascimento, sexo, telefone, raça e cor, nome da mãe, nome do pai, número CNS, CPF e endereço).
1.1.2	Validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação.
1.1.3	Permitir registrar o número do prontuário do paciente em diferentes estabelecimentos de saúde.
1.1.4	Permitir armazenar o número do cartão nacional de saúde (CNS), definitivo e provisório.
1.1.5	Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização.
1.1.6	Deve ser permitido o bloqueio de um cadastro de paciente informando o motivo do bloqueio.
1.1.7	Para o paciente que já possua agendamentos de consultas e exames, o sistema de informar ao usuário sobre esses agendamentos futuros e permitir o cancelamento dos compromissos do paciente no ato do bloqueio.
1.1.8	Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente.
1.1.9	Permitir a localização geográfica do endereço do paciente.
1.1.10	Deve permitir imprimir cartão do cidadão com opção de selecionar mais de um modelo de cartão.
1.1.11	Possui menu para agendamento rápido de: consultas, exames, lista de espera e triagem
1.1.12	Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: Vacinas, exames citopatológicos, antropometria, consumo alimentar e frequência de consulta.
1.1.13	Deverá permitir pesquisa à base do Cartão SUS (CNS) com consulta on-line via Webservice junto à base de dados cadweb do DATASUS, através de busca por: Cartão SUS, CPF, RG e homônimos (validação por nome, nome da mãe, nascimento e sexo).
1.1.14	A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema.
1.1.15	Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro dos 10 digitais.
1.1.16	Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada
1.1.17	Emitir relatórios de pacientes Sintético e Analítico por: Localidade, Cadastros atualizados e Cadastros duplicados.
1.1.18	Emitir relatórios sintético e analítico de pacientes por localidade
1.1.19	Emitir relatório de pacientes com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-sus
1.1.20	Emitir relatório de pacientes com informações de cadastro e/ou atualização
1.1.21	Emitir relatório de pacientes duplicados
1.2	Cadastros Básicos
1.2.1	Cadastro de Raça e Cor.
1.2.2	Cadastro de Tipos de Bloqueio do Paciente. Deve possuir parametrização para permitir definir se o bloqueio irá acarretar o cancelamento dos agendamentos futuros.
1.2.3	Cadastro de Religião.
1.2.4	Cadastro de Grau de Instrução.
1.2.5	Cadastro de Órgão Emissor RG.
1.2.6	Cadastro de Etnia.
1.2.7	Cadastro de Profissão/CBO.
1.2.8	Cadastro de Comunidade Quilombola.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2.9	Cadastro de Grau de Instrução.
1.2.10	Cadastro de Órgão de Classe.
1.2.11	Permitir acesso à toda lista do CID10, pesquisando por código ou descrição e filtrando os ativos/inativos e aqueles de notificação obrigatória.
1.2.12	Permitir cadastrar um novo CID com código, abreviação, classificação, filtrar grupo de CID, tipo de notificação (24 horas, anotação), tempo de notificação, Sexo, reação adversa e campos para marcação de Notificação Obrigatória, DST, Obriga investigação e notificação única.
1.2.13	Permitir configurar protocolos de condutas por CID, anexando arquivo com protocolo do tipo .pdf. Permitir que este protocolo seja exibido no atendimento médico sempre que for prescrito o referido CID na hipótese diagnóstica.
1.2.14	Cadastro de alergias relacionado com o CID. Deve possuir campo de observação para descrição detalhada da alergia.
1.2.15	Permitir cadastrar de tipo de condição de posse ou uso da terra, imóveis e domicílios com filtros busca para área, micro área, risco familiar e condição (somente membros ativos, somente inativos, etc.) e visualização de colunas com: inscrição imobiliária, endereço com rua, complemento, quadra, lote, proprietário, nº da família e Risco (baseado na estratificação de Risco familiar SAVASSI/COELHO).
1.2.16	Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de listagem de medicamentos. Este protocolo servirá como plano receituário com produtos relacionados a uma condição de saúde, a partir da prescrição médica no prontuário Eletrônico. Ex.: Hipertenso (definir medicamentos pré-definidos para este tratamento).
1.2.17	Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de solicitação de exames (laboratoriais e de imagem). Este protocolo servirá como plano diagnóstico com os exames relacionados a uma condição de saúde, a partir da solicitação no prontuário Eletrônico. Ex.: Gestante (definir exames pré-definidos com finalidade diagnóstica).
1.3	Unidade de Saúde
1.3.1	Permitir cadastrar de unidades com informações padrão CNES contendo informações: Número do CNES, nome, razão social, mantenedora, tipo do estabelecimento, situação, telefone, endereço, caracterizações, estruturas administrativas, serviços e habilitações.
1.3.2	Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde.
1.3.3	Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar.
1.3.4	Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde.
1.3.5	Permitir identificar que unidade faz parte de algum perfil de controle para solicitação de produtos ao estoque
1.3.6	Deve permitir atualizar as equipes e membros manualmente, sem a necessidade de uma importação do arquivo CNES.xml.
1.4	Profissional
1.4.1	Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATÓRIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Detalhamento do Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF; Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens), se profissional aplicador de vacinas padrão SIPNI.
1.4.2	Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS.
1.4.3	Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização.
1.4.4	Deve permitir gerenciar as agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia específico e atribuir nome do turno.
1.4.5	Visualizar e manter cadastro de situação funcional do profissional.
1.4.6	Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: primeira consulta, demanda espontânea e retorno.
1.4.7	Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4.8	Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados.
1.4.9	Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional.
1.4.10	Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade.
1.4.11	Permitir gerenciar agendas do profissional com vínculo em unidades de atendimento social, com as mesmas configurações exigidas no item 1.4.9.
1.4.12	Ao bloquear ou excluir uma agenda ou turno de um profissional, o sistema deve identificar a existência de agendamentos para a data e solicitar uma ação. Os agendamentos devem ser cancelados ou transferidos para outra data.
1.4.13	Permitir a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exames, de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas/exames.
1.4.14	Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade.
1.4.15	Emitir relatório de relação de profissionais com as equipes de atenção básica.
1.4.16	Emitir relatório de relação de profissionais com inconsistências perante os padrões do E-SUS.
1.4.17	Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades.
1.4.18	Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional.
1.5	Convênio
1.5.1	Deve permitir cadastrar os convênios utilizados pela CONTRATANTE.
1.5.2	Permitir configurar os valores dos procedimentos realizados para o convênio.
1.5.3	Permitir configurar os valores das especialidades realizadas para o convênio.
1.5.4	Permitir customizar as guias de consulta e exame que serão utilizadas para os agendamentos realizados para o convênio.
1.5.5	Permitir criar cotas de utilização de consultas e exames para o convênio, podendo utilizar controle de quantidade ou valores. A cota pode ser configurada por solicitante, prestador, profissional ou especialidade.
1.5.6	Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor do procedimento deve ser descontado da cota.
1.5.7	O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do convênio
1.5.8	Deve possuir os seguintes relatórios: * Cotas de Consultas Especializada por Origem * Cotas de Exames por Origem * Valor de Exames por Convênio * Valor de CBO por Convênio
1.5.9	Permitir automatizar os registros como faltantes caso não atendidos ou autenticados via configuração de período parametrizado.
1.5.10	Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames)
2	AGENDAMENTO DE CONSULTAS
2.1	Permitir o agendamento de consultas que deverá ser de auto completar, respeitando a regra de CBO x Procedimento existentes no SIGTAP. Ao selecionar uma consulta do tipo básica, o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são permitidos para tal procedimento.
2.2	Deve ser possível visualizar já na tela de agendamento de consulta, os pacientes agendados para o profissional de saúde, possibilitando a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial).
2.3	Deve ser possível identificar o paciente também por meio de leitura biométrica.
2.4	Durante o agendamento deve ser permitido ao usuário do sistema visualizar os últimos atendimentos do paciente (frequência), com indicador de absenteísmo, mostrando situação dos atendimentos anteriores com o status de cada agenda: agendado, solicitado, cancelada, faltante...
2.5	Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.6	Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta sendo possível visualizar o valor;
2.7	Permitir controlar o número de agendamentos baseado em cotas distribuídas pelo convênio selecionado.
2.8	Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA).
2.9	Permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;
2.10	Permitir desmarcar a consulta informando o motivo;
2.11	Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial).
2.12	Permitir a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras
2.13	Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, microárea, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo;
2.14	Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia.
2.15	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante.
2.16	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissionais de destino e origem.
2.17	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados localidade.
2.18	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades.
2.19	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por paciente.
2.20	Emitir relatório de consulta analítico e sintético com encaminhamentos por especialidade.
2.21	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissional.
2.22	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x atendimentos.
2.23	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x realizadas.
2.24	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas por município de residência do paciente.
2.25	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de profissional por dia.
2.26	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de agendamentos x encaminhamentos por profissional.
2.27	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas agendadas/realizadas por profissional.
2.28	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de prescrições por período de tempo.
2.29	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por classificação de risco.
2.30	Emitir relatório de consulta por ESF executante;
2.31	Emitir relatório de consulta por localidade;
2.32	Emitir relatório de consulta prévia de faturamento por CBO;
3	<b>AGENDAMENTO DE EXAMES</b>
3.1	Permitir cadastrar os prestadores que realizam exames laboratoriais e não laboratoriais.
3.2	Permitir configurar os exames laboratoriais e não laboratoriais de cada prestador, podendo ser configurado individualmente ou em lotes.
3.3	Deve possibilitar a cópia dos exames configurados de um prestador para outro
3.4	Permitir criar as agendas para os prestadores, as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico.
3.5	Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico.
3.6	Deve ser permitido buscar os exames agendados por diversos filtros, inclusive com a opção de leitura biométrica para identificar os exames do paciente.
3.7	Deve ser permitido visualizar frequência de agendamentos de exames para o paciente e o índice de absenteísmo.
3.8	Permitir selecionar o convênio para o agendamento do exame, deve-se também mostrar a quantidade atual de cotas disponíveis para o convênio selecionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.9	Possibilitar a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras.
3.10	Permitir registrar falta do paciente no comparecimento do exame.
3.11	Permitir registrar o comparecimento do paciente no exame.
3.12	Permitir anexar o resultado do exame (laudo), para futura visualização do mesmo dentro sistema.
3.13	Permitir cancelar ou estornar faturamento um exame realizado.
3.14	Possuir módulo para configuração de exames por prestador com: nome do prestador, tipo de unidade, unidade executante, profissional responsável com o devido CBO.
3.15	Filtrar exames por tipo de exame (carregando da tabela de procedimentos SUS - SIGTAP), grupo, subgrupo.
3.16	Permitir filtrar exame por contrato devidamente cadastrado no sistema para prestadores com contrato vigente e exames contratualizados
3.17	Permitir configurar, para cada tipo de exame, os seguintes parâmetros: características do exame: material padrão (sangue, fezes, liquor, esperma, ...), bancada (bioquímica, citologia, genética, anatomia patológica, ....), descrição do método de análise, prazo (em dias) abreviação do exame, grupo de etiqueta, observação para laudo e e preparo do exame (que será exibido na guia de solicitação no agendamento do exame);
3.18	Marcar tipo do exame (laboratorial ou não laboratorial/imagem), se exame restrito e/ou material variável;
3.19	Permitir configurar agenda do procedimento (exame) por: dia da semana com turno, horário início e fim, vagas e e nome do turno; por dia do mês, por data e configurações de intervalo de horário para coleta/realização do exame e/ou quantidade de exames no mesmo período
3.20	Permitir configurar agenda do prestador que será exibida no agendamento do exame.
3.21	Emitir relatório analítico e sintético por exames agendados.
3.22	Emitir relatório analítico e sintético de exames agendados por solicitante.
3.23	Emitir relatório analítico e sintético de exames por prestador.
3.24	Emitir relatório analítico e sintético de exames por paciente.
3.25	Emitir relatório analítico e sintético de exames por convênio.
3.26	Emitir relatório analítico e sintético de exames com frequência por pacientes.
3.27	Emitir relatório analítico e sintético de exames x realizados.
3.28	Emitir relatório dos exames configurados para o(s) prestador(es).
3.29	Emitir relatório de exames com prévia de faturamento dos procedimentos.
3.30	Emitir relatório de exames produção laboratorial por prestador;
3.31	Emitir relatório de exames por profissional solicitante;
4	<b>LISTA DE ESPERA</b>
4.1	Este módulo tem por finalidade gerir a fila expectante, onde deverá permitir a pesquisa de das solicitações realizadas por: número de protocolo, filtrar por tipo (consultas, exames, APAC, AIH, benefício), situação (em espera, confirmados, agendado, excluído, finalizado), filtros Unidade solicitante, paciente, entrada na lista por data inicial e final, CBO/especialidade, profissional solicitante, procedimento, grupo de procedimento, subgrupo procedimento e benefício;
4.2	Para Exames, APAC e AIH, deverá buscar filtro por grupo de procedimento, subgrupo e procedimento (exame, APAC ou AIH correspondentes)
4.3	Deverá lista as solicitações por: tipo, gravidade, código do cidadão, nome do cidadão, idade, data de entrada, CBO/Procedimento/Benefício;
4.4	Permitir identificar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação ou agendar consulta a partir da lista de Espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela do agendamento.
4.5	O Protocolo de solicitação deverá trazer: código de barras, número do protocolo da Lista de espera, dados do paciente, CBO/Especialidade.
4.6	O protocolo deverá permitir que o usuário possa acompanhar, inserindo o código através do site portal do cidadão sua posição na lista de espera e status.
4.7	Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e/ou cirurgia ou solicitação de exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.8	Possuir tela para cadastro dos critérios de inserir automaticamente na lista de espera para o nível prioridade desejado para cada especialidade médica, parametrizável conforme necessidade da CONTRATANTE.
4.9	Possuir tela para cadastro dos critérios de inserir automaticamente na lista de espera para o nível prioridade desejado para cada exame, parametrizável conforme necessidade da CONTRATANTE.
4.10	Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (Consulta, Exames, AIH, APAC, benefício), informar a unidade de origem e profissional responsável;
4.11	Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta;
4.12	Deverá permitir acompanhar a lista de espera do serviço social - solicitação de benefício;
4.13	Deverá permitir pesquisar, a partir da lista de espera, solicitações enviadas à Regulação de AIH e APAC;
4.14	Deverá permitir configurar a escala de cores com grau de priorização do atendimento em até 5 níveis. Esta configuração permitirá classificação o grau de urgência nas solicitações a partir da solicitação na inclusão em Lista de Espera;
4.15	Deverá possuir recurso/funcionalidade para realizar agendamento automático de consultas e exames a partir da lista de espera, priorizando a ordem de classificação;
4.16	Permitir recuperar solicitação do encaminhamento para atenção especializada;
4.17	Deverá possuir vários relatórios por Unidade, Demanda, Tempo de Espera, Especialidade, agendados por período, para: * Consultas Especializadas * Exame * AIH * Benefício
4.18	Deverá possuir a opção de interação para registro de atendimento;
4.19	Deverá permitir visualizar o histórico de interações do paciente;
5	<b>PROCEDIMENTO AMBULATORIAL</b>
5.1	Deverá ser possível registrar os procedimentos ambulatoriais realizados pela equipe de saúde. Permitir utilizar este módulo e todos os requisitos a partir do módulo Prontuário Eletrônico.
5.2	Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP. Permitir parametrizar os procedimentos listados, através de módulo de configuração de procedimentos padrão SIGTAP, conforme critérios estabelecimentos pela CONTRATANTE
5.3	Para um procedimento citopatológico, o sistema deve permitir a digitação do resultado laboratorial de patologia clínica. Deve-se também possibilitar a impressão da "ficha da coleta do citopatológico do colo do útero" conforme padrão SISCAN.
5.4	Permitir consultar histórico de frequência de procedimentos ambulatoriais com os 10 últimos registros por paciente nas unidades da rede de saúde.
5.5	Deve possibilitar o registro de procedimentos coletivos, com a quantidade de cidadãos que participaram da atividade.
5.6	Para procedimentos do tipo visita domiciliar, deve permitir o preenchimento da ficha de visita domiciliar no modelo E-SUS.
5.7	Permitir extrair relatório de procedimentos realizados com visão analítica e sintética por: Unidade de saúde, profissional e CBO.
6	<b>PROCEDIMENTO COLETIVO</b>
6.1	Pesquisar em tela os procedimentos coletivos por profissional, data e procedimento;
6.2	Permitir registrar novo procedimento, registrando as atividades coletivas padrão e-SUS com data, turno, quantidade de participantes e local da atividade (realizando pesquisa a partir do cadastro de unidades);
6.3	Permitir registrar mais de um profissional para atividades compartilhadas, indicando quem é o profissional responsável pela atividade;
6.4	Para atividades do Programa Saúde na Escola, tornar obrigatório o número do INEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5	Para atividades do tipo Atendimento em grupo, exibir lista de Práticas em Saúde. Em caso de optar por 'outros', buscar atividade em lista pré-cadastrado;
6.6	Permitir adicionar mais de um usuário do serviço a partir do cadastro já populado no sistema, campo para avaliação de peso, altura e cálculo automático do IMC;
6.7	Permitir registro acerca do PNCT – Programa Nacional de Controle do Tabagismo, registrando se cessou hábito de fumar ou abandonou o grupo;
6.8	Permitir extrair relatório de procedimentos coletivos com visão analítica e sintética por: * Unidade de Saúde * Profissional * CBO
7	<b>PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)</b>
7.1	Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado minimamente com os módulos assistenciais, tais como: regulação, vacinas, cadastro domiciliar padrão e-SUS AB.
7.2	Deve permitir a visualização do Resumo Clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos, deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos.
7.3	O Resumo Clínico deve apresentar todos os encaminhamentos especializados e hospitalares, consultas odontológicas, exames solicitados, procedimentos indiqueis e coletivos, solicitações de APAC, visitas do Agente Comunitário de Saúde e lista de medicamentos prescritos.
7.4	A tela multidisciplinar deve possibilitar chamar o paciente em painel com contador de tempo, opção para cancelar, desmarcar e indicar faltante em um agendamento, mostrar seletor para acompanhamento da regulação, botão para acompanhar cadastros da ESF padrão e-SUS AB, agendamento de retorno, mostrar curva de crescimento para crianças.
7.5	Possuir grid com todos os agendamentos com as seguintes informações: classificação de risco, hora prevista do atendimento, indicar acolhimento ou pré-consulta.
7.6	Possuir acesso rápido ao Resumo Clínico, ao acolhimento e pré-consulta.
7.7	A tela de atendimento de consulta deverá mostrar foto, código, nome e data de nascimento, idade do paciente e classificação de risco e procedimento de referência da consulta;
7.8	Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais;
7.9	Possuir certificação digital SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde), definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS-CFM;
7.10	Permitir fazer o registro de atendimento em saúde mental através de chamada rápida em tela para atendimento padrão RAAS, conforme descrição do módulo Atenção Saúde Mental;
7.11	A tela de atendimento de consulta deverá ter, atalho para dados da pré-consulta, campo de descrição de queixas e exame físico, com busca do CID-10; CIAP 2, podendo inserir mais de um CID/CIAP 2 por atendimento, permite colocar o paciente em observação.
7.12	Os CID's configurados devem abrir as fichas de notificação do SINAN para que a ocorrência seja enviada automaticamente para a Vigilância Epidemiológica, emitindo formulário de notificação padrão SINAN do Ministério da Saúde;
7.13	CID's com protocolos de conduta pré-configurados, deverão habilitar em tela.
7.14	Deverá ter um campo para descrever histórico familiar / antecedentes, com CIAP2, indicações de cirurgias, internações, lista de problemas envolvidos.
7.15	Possibilitar registros no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano).
7.16	Possibilitar iniciar e finalizar o Pré-Natal no atendimento SOAP;
7.17	Deverá possuir tela com lista de problemas: ativos, latentes e /ou resolvidos.
7.18	A prescrição deverá possibilitar escolha do tipo do medicamento, nome do medicamento com saldo do estoque do item; indicar se uso contínuo, concentração, quantidade e posologias pré-definidas.
7.19	Permitir realizar prescrição de material;
7.20	Deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastradas.
7.21	Possibilitar impressão de receituário comum em uma ou duas vias, e receituário especial para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	medicamentos controlados, indicando quais medicamentos devem ou não ser impressos.
7.22	Possibilidade de indicar quantidades de receitas para a referida prescrição, os receituários devem ter intervalos de 30 dias.
7.23	O sistema deverá possibilitar a visualização de prescrições anteriores, sendo do mesmo profissional em atendimento e dos demais profissionais, minimamente as últimas três prescrições, possibilitando selecionar os itens e inserindo-os numa nova prescrição.
7.24	O sistema deverá possibilitar lista de medicamentos pré-definidas de acordo com os protocolos de prescrição.
7.25	Possuir tela para demais orientações, sendo texto livre com opção de impressão.
7.26	Deverá mostrar em tela o resultado dos exames, com filtro de período e tipo de exames, possibilitar a impressão de exames.
7.27	Deverá possuir atalho para os protocolos pré-cadastrados de solicitação de exames, podendo selecionar quaisquer exames, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração.
7.28	Exibir guia de solicitação de exames, que não estejam pré-configurados nos protocolos, com justificativa obrigatória e gravidade da solicitação, minimamente em três níveis de classificação, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração.
7.29	Possibilitar encaminhamentos para consultas especializadas, indicando especialidade a ser encaminhado, tipo da solicitação com três níveis de classificação, com possibilidade de retorno, bem como protocolo de encaminhamento pré-configurado, o encaminhamento deve conter motivo de referência e justificativa para o encaminhamento.
7.30	O encaminhamento para consultas especializadas deverá possibilitar inclusão de CID que poderá ter protocolos de encaminhamentos exigindo a solicitação de exames obrigatórios para aquele encaminhamento, pré-configurados pela regulação, é possível imprimir a solicitação.
7.31	Possibilitar encaminhamento hospitalar, indicando hospital e /ou unidade de referência, apresentar minimamente três níveis de classificação, motivo de referência, justificativa, principais sintomas clínicos, condições que justificam a internação, principais resultados de provas de diagnóstico e CID obrigatório. Possibilita imprimir solicitação de AIH.
7.32	Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. Deverão estar visíveis em tela as últimas informações registradas pelo usuário logado ou grupo.
7.33	No atendimento médico deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato JPEG, PDF. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis de acesso pré-configurados.
7.34	Deverá permitir registrar lembretes de agravos visíveis em alerta no atendimento;
7.35	No atendimento médio possibilitar emitir atestados, minimamente de comparecimento com ou sem presença de acompanhante, licença maternidade (com validação para o sexo feminino), atestado de afastamento com autorização para mostrar o CID do atendimento e atestado de sanidade físico-meta, mostrar em tela a frequência dos atestados do usuário.
7.36	Deverá possuir no atendimento médico, folha de rosto, baseado nos padrões e-SUS AB, com dados cadastrais, escuta inicial, histórico e lista de problemas.
7.37	No atendimento médico deverá possuir atalho para registro de procedimentos, podendo inserir a condição do paciente, minimamente DTS/AIDS, Hipertensão, Diabetes. Deverá mostrar a frequência do usuário.
7.38	O atendimento médico deverá possibilitar o acesso rápido ao Resumo Clínico do paciente em atendimento, conforme descrito nos itens 7.2 e 7.3.
7.39	Possuir atalho no atendimento médico para a caderneta de vacinação, nos moldes do padrão SIPNI.
7.40	Deverá permitir o registro da solicitação dos procedimentos elegíveis a autorização de APAC, emitindo a guia preenchida no padrão DATASUS.
7.41	O atendimento médico deverá possibilitar o registro das informações do Risco Cardiovascular, baseado no padrão SAVASSI, possuir minimamente botões de ajuda / orientação nos itens idade, colesterol (HDL e LDL), pressão arterial. O score deve ser calculado automaticamente através do preenchimento da pesquisa, demais pontuações do referido manual conforme caderno da atenção básica número 37 - Estratégia para Cuidados da Pessoa com Doenças Crônicas, deverá manter histórico, minimamente dos últimos dois scores.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.42	O atendimento médico deverá possibilitar a finalização da consulta, esse atendimento não poderá ser editado.
7.43	O prontuário do paciente deverá mostrar todos os eventos (escuta inicial, consulta, prescrição etc.) em ordem cronológica;
7.44	Permitir alterar o procedimento de referência da consulta, padrão SIGTAP, pelo profissional responsável pelo atendimento;
7.45	Prover relatório de Prontuário do Paciente com filtros de pesquisa para: cidadão, motivo de impressão do prontuário (campo obrigatório) e período (data inicial e final).
7.46	Possuir recurso de exibir resultados de exames que permitam ao profissional, independente do arquivo com resultado constar no sistema, registrar a avaliação de exames com campos de registro para: data de realização, data do resultado (ambos em formato calendário) e campo para descrição em texto livre, permitindo ainda fazer a busca por data inicial e final do exame, exames solicitados pelo próprio profissional ou outros, exames sem resultados e com resultados.
7.47	Prover auditoria de impressão de relatório de prontuário eletrônico com: usuário do sistema, usuário do serviço/paciente, data/hora de impressão e observação da justificativa.
8	<b>ODONTOLOGIA</b>
8.1	Permitir visualizar a agenda de atendimento com calendário, resumo da agenda com quantidade de pacientes atendidos, faltantes, cancelados e não atendidos.
8.2	Exibir botão para marcar chegou atestando a recepção do paciente na unidade, faltante, cancelar, demarcar ou imprimir o Mapa diário de Consulta.
8.3	Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente.
8.4	Permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma.
8.5	Possibilitar registro de atendimento padrão SOAP em atendimentos no âmbito da Atenção Básica;
8.6	Registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados.
8.7	Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática.
8.8	O Atendimento Odontológico deverá possuir minimamente requisitos relacionados no módulo Prontuário Eletrônico do Paciente sobre prescrição de medicamentos, encaminhamentos e requisição de exames;
8.9	Permite realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento e permitindo alteração nas respostas.
8.10	Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto.
8.11	Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente, diferenciando por cores os procedimentos agendados e os realizados;
8.12	O atendimento odontológico deve conter as mesmas funcionalidades conforme descrito nos itens 7.17 a 7.31;
8.13	Possuir a estratificação de risco em Saúde Bucal com preenchimento subdividido em blocos: * Critérios biológicos * Critérios autocuidado * Critérios para crianças de 0-5 anos (só abrirá para pacientes enquadrados nesta faixa etária) * Critérios odontológicos
8.14	A estratificação de risco em saúde bucal deverá avançar ou regredir a escala de risco conforme preenchimento das questões dos critérios supracitados numa escala de: * 0-10 Risco Normal * 11-29 Risco Médio * 30-31 Risco Alto
8.15	Permite realizar exodontia parcial: caso o dente seja removido do odontograma, identificar que ainda possui estrutura do dente, fazer a re-inclusão do dente no odontograma.
8.16	Permite criar mais de um plano de tratamento para o mesmo paciente.
8.17	Permite inserir observação nos procedimentos realizados no odontograma.
8.18	Permitir anexar arquivos de imagem do tipo .PDF ou .JPEG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.19	Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados.
8.20	Deverá exibir o nome e número do dente e face ao passar o cursor do mouse.
8.21	Permitir gerar relatórios de odontologia em: Consultas por Unidade, Consultas por Profissional, Consultas por Especialidade, Procedimentos, Índices CPO-D e Prévia de Faturamento por CBO.
9	<b>ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO</b>
9.1	Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (Totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura.
9.2	O sistema de autoatendimento deve possibilitar minimamente que o cidadão possa solicitar atendimento para os serviços de agendamento de consulta, autorização de exames, vacinas e procedimentos, ou demais serviços cujo tema seja possível de configurar a partir do sistema;
9.3	Cada um dos serviços deverá possuir critérios de prioridade entre: Normal, Preferencial e Preferencial acima de 80 anos. Os botões devem possuir imagem/ilustração para distinção de cada um destes níveis;
9.4	Deve disponibilizar funcionalidade integrada para realização de chamada através do regime de senhas com sinal sonoro, as informações de fila de atendimento devem ser exibidas em monitor/televisão.
9.5	Permite a parametrização de sigla das prioridades e filas de atendimento;
9.6	Deve possibilitar a impressão da senha para retirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal.
10	<b>PRONTO ATENDIMENTO – TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO</b>
10.1	Permitir inserir no acolhimento/triagem, com os seguintes campos: data, hora chegada, unidade de saúde, profissional, CBO, paciente
10.2	Para pacientes menores de idade, idosos, abrir automaticamente o campo para preencher dados do responsável.
10.3	Permite pesquisar frequência de triagem e consultas por paciente.
10.4	Triagem com filtros de Unidade, Profissional, data, período;
10.5	Após a recepção com a coleta dos dados supracitados, permitir selecionar o paciente para realizar a triagem, a partir da chamada no módulo painel de chamado.
10.6	Permitir configuração para que chamada no painel carregue o nome social do paciente.
10.7	No atendimento triagem, deverá possuir campos para avaliação do paciente: Temperatura (°C), peso, altura, cálculo automático do IMC com legenda da classificação de acordo com a OMS, Cintura (cm), Quadril (cm), Abdômen (cm) e cálculo automático do RCQ, Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dL) capilar / Pós-Prandial, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O2 (%) e campo para observação. O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento: Ex.: ao preencher a temperatura, gerar o procedimento Aferição de Temperatura.
10.8	Permitir registrar a classificação de risco com protocolos onde, ao selecionar um determinado protocolo, carregar de forma dinâmica os sintomas para cada nível de risco classificado por cores: Normal (azul), Pouco Urgente (verde), Urgente (amarelo), Muito Urgente (laranja) e Emergência (vermelho).
10.9	Ao gravar um sintoma/classificação do risco, o sistema deverá preencher automaticamente o campo observação com a classificação selecionada para fins de registro do histórico, uma vez que a classificação pode ser alterada pelo Médico dentro do Prontuário Eletrônico – PEP.
10.10	Deverá possuir Régua de Dor com faixa de 0 a 10 com legenda para apoio à equipe de enfermagem: Dor intensa entre 8-10; Dor moderada entre 5-7; Dor leve entre 1-4 (esta última independente da duração).
10.11	Cada faixa numérica deve ter uma cor correspondente para facilitar a indicação da faixa de dor: 0 (cinza); 1 a 4 (azul se dor com menos de 7 dias e verde se ultrapassar os 7 dias); 5 a 7 (amarelo); 8 a 10 (laranja).
10.12	Ao registrar a Régua de Dor, o sistema deve gravar no texto correspondente no campo observação para fins de histórico.
10.13	Deverá permitir registro do profissional e procedimento realizado durante a triagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.14	Deverá carregar as alergias do paciente e permitir alterá-las durante o atendimento triagem.
10.15	Ao finalizar triagem, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressora em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores.
10.16	Ao gravar, permitir impressão da Guia do atendimento, bem como a FAA e Folha de Rosto.
10.17	Uma vez finalizada a triagem, o paciente poderá ser inserido na fila de atendimento de Consulta única para a especialidade onde o profissional registre o atendimento baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente;
10.18	No atendimento, permitir colocar o paciente em Observação.
10.19	Acompanhamento de Pronto Atendimento / em observação;
10.20	Exibir Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra.
10.21	No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução.
10.22	Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável.
10.23	Deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco.
11	<b>GESTÃO DA PRODUÇÃO E-SUS - FICHAS</b>
11.1	Domiciliar e Territorial / Ficha de Cadastro Individual
11.1.1	Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e microárea para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que faram a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES;
11.1.2	Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, microárea e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel;
11.1.3	Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB;
11.1.4	Deve permitir a Inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (Paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma determinada família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários do serviço (paciente) mantendo a integridade do cadastro;
11.1.5	Cadastros de imóveis e domicílios: O Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo;
11.1.6	Para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e microárea, risco familiar, status;
11.1.7	Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel: dados do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, quadra, lote, unidade domiciliar, pais, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP, telefone;
11.1.8	Visualizar e manter a identificação de membros da família com Benefício de Prestação Continuada – BPC;
11.1.9	Visualizar e manter a identificação de membros da família beneficiados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal;
11.1.10	Permitir acesso ao módulo de estratificação de Risco Familiar com escore baseado na escala Coelho-Savassi;
11.1.11	A composição familiar deverá carregar todos os membros da família listando: Nome/código/ CNS, Idade, Organização familiar, se responsável familiar;
11.1.12	Deverá ainda listas todos os pacientes com acesso aos seus respectivos prontuários com todo histórico de atendimentos conforme filtro de data inicial para pesquisa, questionário individual e questionário de situação de saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2	Ficha de Atendimento Individual
11.2.1	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
11.2.2	Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento, CACON/UNACON, Urgência/emergencial Hospital SOS, Hospital SOS demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (Nome Social se houver, Sexo, Data Nascimento, Idade, Cartão SUS, Raça/Cor, Número Identificação Social – NIS, Nome completo da mãe, Nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, Nacionalidade, Cidade de Nascimento, e-mail) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do cadastro integrado do paciente os campos (Município, UF, Tipo Logradouro, Logradouro, Localidade (bairro), número, CEP, Complemento)), bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro número de telefone de contato de referência.
11.2.3	Sistema deve possibilitar informar as Condições Avaliadas de acordo com a ficha padrão 2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a Conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em alguma das seguintes opções (Admissão na própria EMAD, Encaminhado para outra EMAD, Encaminhado para Atenção Básica AD1 ou Outro encaminhamento).
11.2.4	Caso seja escolhida a opção Inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das seguintes opções ou todas elas sendo (Instabilidade clínica com necessidade de monitorização contínua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, Outro motivo clínico, Ausência de cuidador(em casos de necessidade) ou Outras condições sociais e/ou familiares impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade de informar o Cuidador entre as opções sendo (Não possui, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a)/Enteado(a), Pai/Mãe, Avô/Avó, Neto(a), Irmão(ã), Outro), sendo todas as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.
11.2.5	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
11.3	Ficha de Atividade Coletiva
11.3.1	Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de pressão, glicemia) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento;
11.3.2	Permitir o registro de atividades coletivas com campos para inserir: * código de atendimento * data * Unidade de Saúde * Caráter do atendimento * Profissional responsável * CBO profissional destino * Procedimento * Quantidade de participantes
11.3.3	No registro da visita onde abra uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita, tipo de acompanhamento e ou busca ativa;
11.3.4	Procedimentos coletivos e/ou PSE, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento, (atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do E-SUS onde o usuário irá informar a data da atividade, turno, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	atividade, e selecionar a atividade que foi realizada, lembrando que para atividades do programa saúde na escola é necessário informar o INEP do estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada;
11.3.5	Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de pressão, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento.
11.3.6	No registro de atividades coletivas deve permitir copiar a lista de participantes de uma atividade já realizada para um novo registro;
11.3.7	Nos procedimentos coletivos deve ser possível registrar o peso e altura de cada participante onde o IMC (índice de massa corporal) deve ser calculado automaticamente para cada indivíduo;
11.4	Ficha de Atendimento Odontológico Individual
11.4.1	Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional, CBO, equipe, atendimento compartilhado, local de atendimento, data, turno e paciente, permitindo inserir número do prontuário;
11.4.2	Permitir registrar: Tipo de atendimento (Consulta agendada, Demanda espontânea, Escuta/orientação, Consulta do dia, Atendimento de urgência); Tipo de Consulta (Primeira consulta odontológica programática, Consulta de retorno em odontologia, Consulta de manutenção em odontologia); vigilância em Saúde Bucal (Abscesso dento alveolar, Alteração em tecidos moles, Dor de dente, Fendas ou fissuras labiopalatais, Fluorose dentária, moderada ou severa, Traumatismo dento alveolar, não identificado) Atendimento de urgência); Tipo de Consulta (Primeira consulta odontológica programática, Consulta de retorno em odontologia, Consulta de manutenção em odontologia); vigilância em Saúde Bucal (Abscesso dento alveolar, Alteração em tecidos moles, Dor de dente, Fendas ou fissuras labiopalatais, Fluorose dentária, moderada ou severa, Traumatismo dento alveolar, não identificado)
11.4.3	Permitir inserir procedimento odontológico (pesquisar a partir da tabela SIGTAP) com observação, dente e face;
11.4.4	Fornecimento (Escova dental, Creme dental, Fio dental);
11.4.5	Permitir realizar Encaminhamentos (Atendimento a pacientes com necessidades especiais, Cirurgia BMF, Endodontia, Estomatologia, Implantodontia, Odontopediatria, Ortodontia / Ortopedia, Periodontia, Prótese dentária, Radiologia, Outros
11.4.6	Permitir realizar a Conduta / Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;
11.5	Marcador Alimentar
11.5.1	17.5.1. Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.
11.5.2	Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 - Unidade Móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição / Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres ou 10 - Unidade socioeducativa), identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo pelo menos a Data Nascimento e Idade detalhando os anos, meses e dias.
11.5.3	Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre três grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior:
11.5.3.1	Crianças menores de seis meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (A criança ontem tomou leite do peito? Ontem a criança consumiu: (Mingau, Água/chá, Leite de vaca, Fórmula Infantil, Suco de fruta, Fruta, Comida de sal (de panela, papa ou sopa), outros alimentos/bebidas), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, não ou Não sabe)).
11.5.3.2	Crianças de 6 a 23 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: Outro leite que não o leite do peito; Mingau com leite; Iogurte; Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame); Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bertalha, espinafre, mostarda); Verdura de folha (alface, acelga, repolho); Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; Fígado; Feijão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo); Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha); Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco em caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar); Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados; Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, Não ou Não sabe).
11.6	Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão
11.6.1	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
11.6.2	Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01 – UBS, 02 - Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde, 08 - Instituição/Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres, 10 - Unidade socioeducativa)). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem informar se a vacinação está em dia ou não.
11.6.3	Possibilitar informar o tipo de atendimento (Consulta programa / Cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da Demanda espontânea se foi do tipo (Escuta inicial / Orientação, Consulta no dia ou Atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3).
11.6.4	Possibilitar informar a Avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura).
11.6.5	Possibilitar informa no caso de crianças se o Aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – Complementado, 04 – Inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou em Observação, sim ou não, possibilitar informar a Racionalidade em saúde (01 - Medicina Tradicional Chinesa, 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayurveda, 06 – Outra), bem esse campo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopátia/Convencional.
11.6.6	Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas prévias, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnóstico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar Problema/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrário sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames Avaliados ou Solicitados dentro os tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi Solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior;
11.6.7	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
11.7	Ficha de Atendimento Domiciliar
11.7.1	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.
11.7.2	AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção básica.
11.7.3	AD 2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo semanais.
11.7.4	AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou diálise peritoneal.
11.7.5	Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3), tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código e procedimento SIGTAP, bem com informar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;
11.8	Ficha Complementar Síndrome Neurológica por Zika / Microcefalia
11.8.1	Permitir registrar atendimento a pacientes de microcefalia, padrão e-SUS com registro de: Unidade de Saúde, Profissional, CBO, data, equipe, usuário do serviço, responsável familiar e turno (manhã, tarde ou noite);
11.8.2	Permitir registrar resultados de exames (com data de realização para cada um dos casos) para os exames e seus respectivos status: * Teste do olho – resultado presente bilateral / duvidoso ou ausente * Teste fundo de olho – normal / alterado * Teste da orelhinha – passou / falhou * US Transfontanela – normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado * Tomografia Computadorizada - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado * Ressonância Magnética - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado
11.8.3	E os devidos resultados de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;
11.9	Estratificação de Risco Familiar (Escala de Coelho)
10.7.1	Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Coelho/Savassi das fichas padrão do e-SUS do cadastro individual e domiciliar classificando automaticamente o risco: R1 risco menor escore igual menor que 06; R2 risco médio entre 7 e 8; R3 risco máximo igual ou maior que 9.
10.7.2	Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários.
10.7.3	Deverá permitir pesquisa com estratificação de risco vinculada ao cadastro de domicílios, com pesquisa de domicílios por estratificação; por cores da escala de Coelho.
11.10	Exportador E-SUS
11.10.1	Exportação dos atendimentos realizados na Atenção Básica (CDS/RAS):
11.10.1.1	Para realizar a exportação dos registros ao E-SUS os dados cadastrais de Pacientes, Profissionais e Unidades de Saúde (Equipes) devem estar consistentes;
11.10.1.2	Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.
11.10.1.3	Obrigatoriamente os Profissionais devem possuir no cadastro no CNES com vínculo as unidades evitando inconsistência no envio da produção.;
11.10.1.4	Obrigatoriamente as Unidades de Saúde devem possuir no cadastro o número do CNES;
11.10.2	Permitir selecionar os módulos ou fichas de registros, que contenham os dados alimentados para exportar ao e-SUS:
11.10.2.1	Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, atendimento odontológico, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar, marcadores de consumo alimentar, ficha de avaliação e elegibilidade e admissão, ficha de atendimento domiciliar, ficha complementar, ficha de vacinação.
11.10.2.2	Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um “help”, para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas dos registros de origem da informação a ser exportada para o e-SUS
11.10.2.3	Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação. Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro.
11.10.2.4	Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro.
11.10.3	Exibir em tela separada por abas os procedimentos por: Cadastro Individual, Domicílios; Atendimentos / Ficha de Atendimento Individual; Procedimentos e Atendimentos. Odontológicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Atividade Coletiva; Procedimentos ambulatoriais / Ficha de Procedimentos; Visitas Procedimento / Fichas de Visitas ACS; Marcadores de Consumo Alimentar; Avaliação de elegibilidade; Atendimento Domiciliar; Ficha Complementar (Zika/Microcefalia); Vacinação – conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019. Cada aba deverá exibir em tela a quantia de procedimentos realizados com respectiva validação de inconsistência e o motivo.
11.10.4	Permitir nesta tela, visualizar os registros inconsistentes com relação aos campos obrigatórios do e-SUS
11.10.5	Permitir realizar pesquisa do UUID (Identificador único universal) retornado ao exportar dados ao E-SUS;
11.10.6	Gerar arquivo zipado com parâmetros do layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos que o arquivo foi criado.
11.10.7	Permitir visualizar relatórios e-SUS: Resumo da exportação, Procedimentos PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, Procedimentos Analítico, Procedimentos PEC.
11.10.8	Permitir a visualização dos relatórios do e-SUS com filtros de: unidade, paciente, profissional, período, idade, sexo.
11.10.9	Disponibilizar fichas de contingência padrão e-SUS para impressão / visualização (para eventual necessidade de registro manual nas fichas do E-SUS): Atendimento Domiciliar; Avaliação de Elegibilidade e Admissão; Cadastro Domiciliar e Territorial; Cadastro Individual; Ficha Complementar; Ficha de Atendimento Individual; Ficha de Atendimento Odontológico Individual; Ficha de Atividade Coletiva; Ficha de Visita Domiciliar e Territorial; Ficha de Procedimento Ambulatorial; Ficha de Vacinação; Marcadores de Consumo Alimentar; Manual do e-SUS
12	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE
12.1	Deverá possuir obrigatoriamente aplicativo móvel off-line (sem conexão com internet), compatível com as versões do Android 6.0 ou superior e IOS 10 ou superior.
12.2	O aplicativo deve estar publicado nas lojas da Apple e Google.
12.3	O aplicativo deve permitir registrar todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do Ministério da Saúde.
12.4	Permitir acessar o APP com credenciais definidas através do sistema, vinculando a área e micro área do ACS nos registros realizados dentro do aplicativo.
12.5	Deve ser possível importar os dados vinculados ao ACS (agente comunitário de Saúde), disponibilizando domicílios e famílias para realização das visitas e atualizações cadastrais;
12.6	Permitir a visualização e manter lista por imóvel ou usuário do serviço;
12.7	Permitir realizar pesquisa em campo texto;
12.8	Permitir listar as famílias por endereço com visualização rápida do número da família e quantidade de membros;
12.9	No cadastro da família, permitir registrar o número do prontuário familiar, renda familiar (em salários, mínimos) e seus respectivos membros visualização na mesma tela do: nome, idade em anos, sexo e número do CNS (Cartão Nacional de Saúde).
12.10	Permitir cadastrar uma família e vincular ao domicílio.
12.11	Permitir adicionar foto ao cadastro do cidadão.
12.12	Permitir adicionar foto ao cadastro de domicílio.
12.13	Permitir adicionar novos membros familiares ao domicílio.
12.14	Permitir adicionar o cidadão em uma nova família, onde o sistema deve criticar se o cidadão se encontra inserido em outra família, solicitando o motivo da transferência;
12.15	Deve ser possível remover um cidadão de uma família / domicílio;
12.16	Deve permitir cadastro e atualização da ficha domiciliar padrão e-SUS;
12.17	Deve permitir cadastro e atualização da ficha individual e saúde do paciente no padrão E-SUS.
12.18	Permitir realizar visita para o cidadão, registrando os dados da visita no modelo da ficha E-SUS.
12.19	Permitir calcular o risco familiar conforme Coelho/Savassi no aplicativo
12.20	Permitir visualizar as informações de preenchimento / orientações do cálculo do risco familiar conforme Coelho/Savassi no aplicativo;
12.21	Permitir o ACS (agente comunitário de Saúde) registrar o desfecho da visita juntamente com a coleta da assinatura eletrônica direto no dispositivo móvel;
12.22	Armazenar a posição geográfica (GPS) do local onde foi realizada a visita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.23	Possibilitar a realização da visita fora da área de cobertura do ACS (agente comunitário de Saúde);
12.24	Possibilitar a visualização das visitas realizadas, recusadas, ausentes em escalas de cores, após registro da visita, para fácil visualização do registro as visitas;
12.25	Emitir relatórios estatísticos dentro do próprio aplicativo com: quantidade de visitas em imóveis; quantidade de visitas por cidadão;
12.26	Deve possuir serviço de sincronização de dados para permitir enviar as informações registrados no APP. Os dados devem ser armazenados na base de dados do sistema de informações da saúde;
12.27	Deve possuir tela para gerenciar os dados sincronizados via aplicativo
12.28	Deverá emitir de atividades de ACS por: Relação Imóveis com Risco de Dengue, Relação de Entrevistados, Tempo de Visitação e Situação de Saúde Analítico, Histórico de alteração de endereço por usuário, Relação de Imóveis com localidade ou logradouro excluídos, Histórico de alteração de endereço por Imóveis
13	<b>ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS</b>
13.1	Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente a atenção psicossocial.
13.2	Registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.
13.3	Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade.
13.4	A ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP.
13.5	Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades.
13.6	O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios, etc.
13.7	Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos.
13.8	Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS-DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a re-digitação.
13.9	Deverá gerar o relatório RAAS Por Procedimento.
13.10	Deverá gerar o relatório RAAS Por atendimento
13.11	Deverá gerar o relatório RAAS Por origem e destino do paciente
13.12	Deverá gerar o relatório RAAS Procedimentos por profissional
14	<b>PRÉ NATAL</b>
14.1	Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde, a partir da tela atendimento médico (SOAP).
14.2	Permitir no SOAP registrar, DUM, DPP (data provável do parto, cálculo automático após informar DUM), Tipo de gravidez, Movimentação Fetal, Altura Uterina e Batimento cardíaco fetal, gravidez planejada, vacinação em dia, edema;
14.3	Possibilitar acompanhar o histórico da gestação, com gestações ativas a inativas (finalizadas);
14.4	Registrar antecedentes obstétricos
14.5	Registrar desfecho de gestação, informando: Data do desfecho, tipo de gravidez, motivo do desfecho CID ou CIAP relacionados ao desfecho;
14.6	Iniciar automaticamente uma gestação ao informar um CID10 ou CIAP2 relacionados ao pré-natal;
14.7	Deverá exibir um painel de acompanhamento de todas as gestantes da rede com gráfico de cores destacando: * Gestação por risco: habitual, intermediário e alto; * Gestantes com e sem consulta no primeiro trimestre; * Gráfico de Consultas x gestações; * Gestação por faixa etária; * Gestantes por área;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.8	Possuir painel analítico com todas as gestantes podendo filtrar situação da gestante (ativo, inativo todos), por nome do paciente, unidade de referência, área do paciente, pacientes sem área, risco da gestação, IG (idade gestacional) em intervalo de semanas e idade, unidade de atendimento, pacientes sem consultas no período, período de atendimento, número de consultas atendidas de pré-natal, pacientes com realização de sífilis e HIV (procedimentos ou exames);
14.9	Painel deve trazer as gestantes com nome, foto (se houver no cadastro), tipo de gravidez, D.U.M, I.G / Desfecho, D.P.P e Status da gestação, número de consultas, semanas do 1º atendimento;
14.10	Permitir fazer a evolução da gestação sem gravar consulta permitindo alterar ou realizar desfecho da gestação com obrigatoriedade de gravar data, o motivo do desfecho e o tipo de gravidez (única, gemelar, etc.);
14.11	Permitir excluir gestante cadastrada no SOAP.
14.12	Emitir relatórios de gestantes cadastradas por unidade.
14.13	Emitir relatórios de gestante sem consulta.
14.14	Emitir relatórios de gestação em aberto.
14.15	Emitir relatórios de gestantes com acompanhamento odontológico;
14.16	Emitir relatório de resumo de pré-natal de gestantes;
15	<b>ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES CRÔNICOS</b>
15.1	Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com: Doenças concomitantes (Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais: Fatores de risco (alcooolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares). Complicações: Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputações P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina.
15.2	Deve permitir criar esquemas terapêuticos integrados os produtos/suprimentos da rede.
15.3	Deverá permitir dar saída automática dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos.
15.4	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia.
15.5	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde.
15.6	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de medicamentos dispensados por patologia.
15.7	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré-definido.
15.8	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente.
16	<b>PROTOCOLO DE FRAMINGHAM</b>
16.1	Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração.
16.2	Para realizar o escore de risco Framingham o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores: Idade do paciente, colesterol total, HDL, fumante (sim ou não) e Pressão arterial possibilitar informar se tratada sim ou não;
16.3	Para cada um dos marcadores supracitados, deverá exibir em tela o critério de com escala correspondente, obedecendo a pontuação atualizada conforme Cadernos de Atenção Básica 37 - Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica;
16.4	Deverá exibir em tela ainda a data e horário do último registro de avaliação do Risco Cardiovascular no formato dd/mm/aaaa e horário.
16.5	Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores;
16.6	O registro desta avaliação de risco cardiovascular deverá estar disponível a partir do atendimento de consulta e/ou atendimento triagem.
17	<b>GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS</b>
17.1	O sistema deve permitir gerenciamento da frota de veículos da CONTRATANTE, através do cadastro dos veículos, informações de despesas /manutenção para cada veículo;
17.2	Deve permitir cadastrar os motoristas / Profissionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.3	Deve permitir agendar viagens para informando o tipo de serviço que será realizado pelo paciente: por exemplo, Acompanhante, consultas, exames, hemodiálise, mamografia, outro, quimioterapia, radioterapia;
17.4	Deve avisar ao vincular um motorista em uma viagem a situação da data de vencimento de sua habilitação, caso vencida ou sem informação mostrar em destaque;
17.5	Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta.
17.6	Deve permitir informar se o paciente / acompanhante ocupa lugar, e a quantidade de lugares na viagem;
17.7	Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;
17.8	Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data.
17.9	Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem.
17.10	Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes.
17.11	Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação de veículo com descrição placa, nome do motorista informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a Cidade de Destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de Cidades, Estados, Localidades.
17.12	Sistema deve possibilitar no registro da Viagem informar a Km estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.
17.13	Sistema deve permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão da ticket/passagem.
17.14	Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram.
17.15	Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendando inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes), no caso de acompanhantes pode ser possível inserir mais que um para cada passageiro; devidamente identificados om foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículo do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.
17.16	Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino.
17.17	Emitir relatório de viagem para emissão de passagens dos cidadãos, deve conter filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino.
17.18	Emitir relatório de mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino.
17.19	Emitir relatório de viagem com a escala de motoristas, contendo os filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino.
17.20	Possibilitar transferir pacientes de uma viagem para uma outra viagem previamente cadastradas;
17.21	Emitir relatórios sintético e analítico de despesas do veículo.
18	<b>GESTÃO DE ESTOQUE – SUPRIMENTOS</b>
18.1	Permitir o cadastramento de Grupo de Programação de produtos/materiais/medicamento, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
18.2	Permitir o cadastramento de Grupo de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
18.3	Permitir o cadastramento de Subgrupos de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição, grupo e situação (ativo ou inativo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.4	Permitir o cadastramento de Conta Contábil, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
18.5	Permitir o cadastramento de grupos de reposição de produtos/materiais, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
18.6	Permitir o cadastramento de grupos de especificidade de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição e situação (ativo ou inativo).
18.7	O sistema deve permitir o cadastramento de Apresentação de Produtos/Unidade(Unidade de Estocagem, Unidade de Compra, Unidade de fracionamento), contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
18.8	O sistema deve permitir o cadastramento de centros de custo, contendo, no mínimo: código, nome, situação (ativo ou inativo). e possibilidade de definir se o centro de custo é o padrão para carregamento automático nas telas em que for utilizado.
18.9	O sistema deve permitir o cadastramento de estoques/subestoques.
18.10	O sistema deve permitir o cadastramento de localização em níveis no estoque dos materiais/medicamentos.
18.11	O sistema deve permitir o cadastramento de tipos de materiais/medicamentos.
18.12	Permitir o cadastramento de materiais e medicamentos contendo, no mínimo, código, nome, descrição, classificação, grupo, subgrupo, grupo de faturamento, grupo de reposição, subgrupo de reposição, frações de compra e de faturamento, unidades de estocagem, compra e faturamento, antimicrobiano (sim ou não), sujeito a controle especial (sim ou não), uso restrito (sim ou não), exige lançamento de receita na dispensação (sim ou não), ponto de pedido, estoque máximo, estoque mínimo, localização, tipo, preço custo, preço médio, informações técnicas (para descrever especificações), controle de lote (sim ou não), cálculo na prescrição (sim ou não), possui registro na ANVISA (sim ou não) e situação (ativo ou inativo). Caso seja informado cálculo na prescrição sim, o sistema deve obrigar informar a fração de faturamento.
18.13	Deve prover meios de visualizar junto ao cadastro de materiais/medicamentos a posição atual de seu estoque dentro do sistema de gestão da saúde a fim de otimizar o lançamento das dispensações através de consulta de saldos de estoque atuais detalhando quantidade de materiais e medicamentos, além dos lotes disponíveis. Deve trazer a posição atualizada do estoque, permitindo selecionar o estoque, grupo de materiais/medicamentos ou individuais. Possibilidade de selecionar todos os itens ou somente com estoque maior que zero. Deve ter opção de ordenar as colunas que compõe a visualização.
18.14	Deve permitir a emissão do relatório de reposição de estoque, onde apresenta a posição de estoque atual(disponível), estoque máximo cadastrado, o cálculo da diferença entre os dois (máximo e disponível), e a previsão de Consumo médio)
18.15	O sistema deve alertar automaticamente sobre medicamentos com data de vencimento próxima a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída.
18.16	O sistema deve estar preparado para dispensação por código de barras, com configuração dos estabelecimentos de saúde (estoques) que utilizarão o recurso.
18.17	O sistema deve automaticamente calcular a previsão de consumo, quantidade de dias que o paciente tem de disponibilidade de medicamento, cruzando a quantidade dispensada e a posologia recomendada. Informando as datas de início e término previstas do tratamento. No cálculo que envolvam medicamentos que o paciente já tenha recebido, deve considerar como data de início do tratamento apenas após a previsão de consumo da dispensação anterior ter finalizado. Deve permitir alterar os valores previamente calculados.
18.18	O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição. Devendo permitir a impressão completa da requisição.
18.19	O sistema deve contemplar rotina para balanço, prevendo mecanismos para abertura e fechamento de balanço.
18.20	O sistema deve contemplar o registro das informações levantadas nos balanços por material/medicamento, podendo filtrar por grupo, subgrupo, descrição, código, visualizar lotes com validade vigente e todos os lotes com estoque maior que zero com possibilidade de alterar.
18.21	O sistema deve permitir a emissão de relatório de listagem para balanço contemplando o código, a descrição, o lote e a validade do material/medicamento e quantidade registrada no sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
18.22	O sistema deve permitir o lançamento de transferências entre estoques, contendo no mínimo: data, materiais/medicamentos com suas quantidades, lotes, validades, valores monetários



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	vinculados (valor unitário, valor médio, etc.), valor total, estoque de origem e estoque destino. Deve haver recurso que permita confirmar a finalização do lançamento da transferência.
18.23	O sistema deve permitir que durante o lançamento de transferências seja possível visualizar para cada item o histórico das transferências anteriores (com lote, validade, data e quantidade).
18.24	O sistema deve contemplar busca de transferências anteriores, onde deve ser possível filtrar pelo identificador da transferência, estoque de origem, estoque destino e data.
18.25	O sistema deve contemplar rotina para confirmação da transferência entre estoques, contendo no mínimo estoque de origem, data, observação, usuário, código, material/medicamento, lote, validade e quantidade. Com possibilidade de selecionar os itens a serem confirmados, podendo rejeitar itens recebidos em desacordo (físico diferente do virtual).
18.26	O sistema deve possibilitar a impressão da transferência antes e depois de realizar a confirmação, com opção de listar apenas itens aceitos, rejeitados ou ambos.
18.27	O sistema deve possibilitar a impressão de etiqueta despacho, para fins de quantizar o total de volumes nas transferências, para fim de anexar as etiquetas nos volumes enviados;
18.28	O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por centro de custo. Contendo no mínimo: data, material/medicamento, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total, estoque de origem (o que o usuário está logado) e centro de custo.
18.29	O sistema deve dispor de rotina que permita a busca de saídas por centro de custo. Deve ser possível filtrar no mínimo pelo identificador da saída, data e centro de custo.
18.30	O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por paciente. A dispensação de medicamentos para pacientes pode ocorrer através de uma requisição eletrônica, prescrição de um profissional através de um atendimento, ou através de receita física apresentada pelo paciente no momento da retirada. Deve contemplar no mínimo as seguintes informações: estoque onde a saída foi realizada (preenchido automático através do login conectado), centro de custo, data, paciente, profissional prescritor. Deve registrar os itens de cada saída, registrando as seguintes informações: medicamento, forma de apresentação, dose, posologia, lote (apenas lotes cadastrados para o medicamento selecionado) e validade (automático a partir do lote), quantidade – selecionar dos itens em estoque através de uma consulta rápida pelo medicamento.
18.31	Durante a dispensação de materiais/medicamentos deve permitir informar data início e término do tratamento e número de dias de tratamento, com cálculo automático da quantidade a ser fornecida e opção de informar a quantidade real fornecida.
18.32	Para dispensação com requisição eletrônica, as informações devem vir preenchidas automaticamente, onde o profissional que dispensa apenas marca quais os itens da receita estão dispensando, o sistema deve lançar automaticamente quais os itens daquela requisição foram entregues, deixando em aberto os demais itens para que possam ser retirados em outro estabelecimento de saúde.
18.33	Deve contemplar rotina para dispensar medicamentos das demandas especiais com autorização de dispensa emitida. O sistema deve solicitar que o usuário que estiver dispensando ajuste o cadastro do paciente da demanda (quando este for provisório) obrigando a informar a partir do cadastro único de pacientes qual o registro corresponde ao paciente relacionado na demanda (já deve vincular o cadastro provisório ao cadastro definitivo do paciente). Só deve permitir a dispensação dos itens relacionados na autorização das demandas que possuem pacientes definitivos vinculados.
18.34	Deve possibilitar alteração das quantidades no momento da dispensação.
18.35	Caso o material/medicamento exija lançamento de receita na dispensação, o sistema deve obrigar o registro da informação para poder confirmar a dispensação.
18.36	As funcionalidades de lançamento de saídas devem possuir mecanismos de facilitação de busca de pacientes e materiais/medicamentos prevendo busca combinada de campos.
18.37	As funcionalidades de lançamento de saídas devem prever o registro de observações, sempre armazenando o registro do profissional que efetuou a movimentação.
18.38	O sistema deverá controlar a dispensação de medicamentos controlados, obrigando a informação dos dados necessários.
18.39	O sistema deve manter registrado todo o histórico de medicamentos fornecidos ao paciente, dentro de toda a rede de saúde.
18.40	O sistema deverá permitir uma consulta a todas as saídas por paciente, com possibilidade de impressão, podendo filtrar por identificador da saída, paciente e período. Deve permitir detalhar os itens das saídas mostrando seus respectivos dados de quantidade, lote, validade, número do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	processo judicial (quando houver).
18.41	O sistema deve possibilitar gerar comprovante de requisição e do comprovante da dispensação, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
18.42	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de requisição e do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador.
18.43	Nos lançamentos que envolvam movimentações de estoque o sistema deve selecionar automaticamente o lote a vencer primeiro, com possibilidade de alterar o lote.
18.44	O sistema não deve contabilizar como consumo as devoluções e perdas registradas.
18.45	Deve ser possível emitir relatório de saídas, identificar as dispensações que ocorreram filtrando por tipo, período, profissional que prescreveu, material/medicamento, estoque e/ou login que dispensou, e listando os pacientes com seus respectivos itens.
18.46	Deve ser possível emitir um relatório de utilização por profissional, onde será possível identificar os medicamentos/materiais mais receitados por profissional filtrando por período, estoque, profissional e listando todos os medicamentos/materiais, forma de apresentação e suas quantidades.
18.47	Deve ser possível emitir um relatório de medicamentos a vencer: deve ser possível identificar os medicamentos que vencerão por período, grupo e estoque, informando a quantidade de dias a ser considerada para vencimento (padrão 30 dias). Deve permitir agrupar por grupo e/ou estoque.
18.48	Deve ser possível emitir um relatório de lote por validade, onde relaciona os materiais/medicamentos em ordem cronológica de vencimento, com possibilidade de selecionar o grupo de materiais e medicamentos, o período de validade, e todos os lotes ou somente aqueles com estoque maior que zero.
18.49	Deve ser possível emitir um extrato por material/medicamento, onde fornece a movimentação do material/medicamento por competência, com informações sobre saldo inicial, saldo final, relação das saídas e entradas, tipos de saídas e entradas, quantidades, preço médio. Permitir a emissão do relatório com possibilidade de seleção com lote ou sem lote e com ou sem validade.
18.50	Deve ser possível emitir um extrato por paciente, onde deve ser possível identificar todos os medicamentos/materiais dispensados para o paciente num determinado período dentro de toda a rede de saúde, inclusive com os valores (custo) relacionados.
18.51	Deve ser possível emitir o relatório de entrada por material/medicamento, onde fornece a relação de entradas de material/medicamento, contempla no mínimo as seguintes informações: data, material/medicamento, fornecedores, quantidades e valores.
18.52	Deve ser possível emitir o relatório de transferência entre estoque, relaciona as transferências ocorridas em determinado período, estoque origem e estoque destino e relação de itens.
18.53	Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores ou quantidades, de determinado período e grupo de materiais/medicamentos, podendo ser obtido de cada estoque individual ou somatório de todos.
18.54	Deve ser possível emitir o relatório de consumo por grupo de reposição, fornece o histórico de consumo de determinado grupo de material/medicamento, mês a mês, dos últimos seis ou doze meses e a média de consumo. Pode ser por estoque individual ou coletivo. Permitir cruzar as informações de onde o relatório está sendo gerado com o consumo dos demais estoques. Possibilidade de gerar o relatório com ou sem a informação do ponto de pedido, deve ser possível selecionar os centros de custo e saída por paciente a serem consideradas no consumo.
18.55	Deve ser possível emitir o relatório de movimentação de controlados, o relatório deve contemplar as informações necessárias definidas pelas normas da ANVISA. Deve permitir filtrar por período ou por competência e por material/medicamento, trazendo no mínimo as seguintes informações: medicamento, relação de pacientes (com CNS), datas das saídas, número da notificação da receita, entradas, saídas, lote, profissional prescritor, saldo e estoque anterior.
18.56	Deve ser possível emitir o relatório de balanço, relaciona as informações oriundas dos inventários, relação de materiais/medicamentos, quantidades, cálculo do erro e acuracidade.
18.57	Deve ser possível emitir o relatório de demonstrativo saída x itens, relaciona o número de saídas por pacientes, por materiais/medicamentos, por centro de custo e o número médio de itens por saída, durante período de tempo selecionado. Podendo agrupar mensalmente as informações do relatório.
18.58	Deve ser possível emitir o relatório de transferências podendo filtrar por situação (confirmadas, rejeitadas, pendentes, etc.) e período. Permite visualizar todas as transferências em toda a rede,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	contendo estoque de origem, estoque destino, período, número do documento, observação e usuário responsável pela requisição.
18.59	Deve ser possível emitir o relatório de consumo por material/medicamento por centro de custo, onde permita visualizar o consumo histórico de 6 meses ou um ano (mês a mês) por serviço (com opção de visualizar todos os serviços no mesmo relatório) de determinado material/medicamento.
18.60	Deve ser possível emitir o relatório de previsão de falta, com base na média de consumo histórico, discrimine os itens que provavelmente entrem em falta em período a ser selecionado (30, 60, 90 dias, etc.).
18.61	O sistema deve prever integração com o sistema Hórus do MS ou outro que venha a substituí-lo.
18.62	O sistema deve permitir a impressão da receita após a dispensação do medicamento, já com registro da primeira dispensação e espaço para registro manual das seguintes, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
18.63	O sistema deve estar preparado para a possibilidade de configuração e impressão de informações sobre posologia/cuidados especiais em etiquetas, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
18.64	Deve dispor de rotina que permita consultar as autorizações de dispensação emitidas a partir das demandas especiais.
18.65	O sistema deve ter a opção de rastrear lotes, ou seja, poder identificar quais pacientes receberam os medicamentos do lote consultado, identificando pacientes (os dados que devem ser exibidos devem ser definidos em conjunto com o setor responsável), datas e locais.
18.66	O sistema deve ter rotina para impedir a utilização de forma imediata de lotes, o operador do setor responsável, com permissão, bloqueia a utilização de determinado lote e informa o motivo do bloqueio, dessa forma o usuário que fará o lançamento da dispensação do medicamento deve ser alertado que não deve dispensar o lote bloqueado.
18.67	O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc.
18.68	Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.
18.69	Deve permitir informar se o produto tem perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial.
18.70	Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que o mesmo se encontre para dispensação ou transferência.
18.71	Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;
18.72	Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...).
18.73	Classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...).
18.74	Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto.
18.75	Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia).
18.76	Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado;
18.77	No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias.
18.78	Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ.
18.79	Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto.
18.80	Deve ser possível vincular o código de barras disponível na embalagem do fabricante, sendo possível utilizar o leitor de código de barras nas entradas, saídas de cada produto;
18.81	Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria.
18.82	Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F.
18.83	Posologia Padrão para medicamentos.
18.84	Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar: sobre alergias a medicamentos;
18.85	Possuir campo de observação vinculada a saída do estoque ao paciente, trazendo histórico de todas as observações inseridas a cada saída;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.86	Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária.
18.87	Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos recebidos e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador.
18.88	O sistema deve avisar na saída do estoque, caso o paciente esteja com a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado, vacinas em atrasos;
18.89	Permitir na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde.
18.90	Permitir na saída de estoque o cálculo no fornecimento do medicamento, informando a dose, a frequência, duração em dias, início, término, onde o sistema calculará automaticamente a quantidade ser fornecida, onde a medicação fornecida será a quantidade correta para o tratamento do paciente no período;
18.91	Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que instituiu a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS, padrão BNDAF.
18.92	Deve ser possível consultar protocolos de envio ao Hórus padrão BNDAF, verificando situação de envio e inconsistências de envio em comunicação direta com o WebServices Hórus BNDAF;
18.93	Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente, posição de estoque) e destino;
18.94	Ao realizar a distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior Confirmação pela unidade de destino podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;
18.95	O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa realizar movimentações (entradas, solicitações / pedidos) apenas aos produtos padronizados para aquela unidade básica.
18.96	Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade);
18.97	Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.
18.98	Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;
18.99	Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;
18.100	Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.
18.101	Deverá gerar os seguintes relatórios: podendo filtrar por Estoque, grupo, Subgrupo, Especificidade, Grupo Programação, Conta contábil, período, tipo de entradas, produto, classe, subclasse, ação terapêutica, DCB, portaria: * Inventário de Estoque; * Transferência entre setores; * Saída por Grupo; * Saída por Ação Terapêutica; * Produtos por paciente; * Saída de controlados por DCB; (Denominações Comuns Brasileiras); * Entrada de produtos (por produto, unidade, fornecedor...); * Posição de Estoque por lote; * Posição de Estoque por produto; * Medicamento por ação terapêutica; * Por nota fiscal de entrada; * Histórico de consumo; * Quantidade em Estoque x Consumo Médio Mensal x Previsão de Uso x * Perda Prevista de Estoque (local de acondicionamento) por Produto; * Lotes e validades por unidade / estoque; * Consumo e previsão de compra; * Consumo mensal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none"><li>* Extrato de entradas de produtos;</li><li>* Entradas de produtos – tipo Hórus;</li><li>* Listagem para balanço;</li><li>* Saídas de produtos controlados por DCB, sintéticos, analíticos;</li><li>* Demonstrativo de saídas Pacientes x itens – analítico e sintético;</li><li>* Lista de medicamentos essenciais;</li><li>* Por materiais/medicamentos.</li></ul>
18.102	Na emissão de todos os relatórios de estoques deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;
18.103	Deve ser possível cadastrar um “help” ou uma ajuda para ser listada no momento da emissão de cada relatório;
18.104	Deve ter uma tela de configurações de relatórios, onde será possível marcar a situação dele, configurando se será enviado uma comunicação interna ao final da geração dele;
19	<b>CORREIO INTERNO</b>
21.1	Deve possuir modulo que permita a comunicação entre os operadores/usuários do sistema.
21.2	Deverá permitir aos usuários do sistema enviar mensagens de texto livre para outros usuários e grupos.
21.3	Deve possuir editor de texto para formatar a mensagem.
21.4	Deverá permitir aos usuários anexar à mensagem arquivos do tipo PDF ou JPG no limite de tamanho do arquivo de até 2MB.
21.5	Emitir alerta das mensagens do usuário com fácil acesso ao correio eletrônico.
21.6	Permitir ao usuário/operador gerenciar as mensagens recebidas, enviadas e excluídas.
20	<b>PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO</b>
20.1	O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema;
20.2	O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “Filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros.
20.3	Sistema deve possibilitar um cadastro de Guichê ou setor para referenciar o tipo de atendimento realizado no respectivo Guichê ou setor.
20.4	Sistema deve possibilitar um cadastro de Tipos de Atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vínculo com a unidade saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo Totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário;
20.5	Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento, a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o número inicial e número final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (Gestantes, Idosos até 79 anos, Pessoas com crianças de colo, Portadores de necessidades especiais) e Senhas Prioritárias + (Pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário;
20.6	Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um Painel Público de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes.
20.7	O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.8	Permitir ao atendimento de profissional em um consultório / setor o sistema deverá permitir chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional;
20.9	Possibilitar ao profissional responsável pela chamada, acompanhar o tempo de espera após chamada, contendo as informações: nome do paciente, foto, tempo de espera;
20.10	Possibilitar a visualização da chamada pelo profissional ao paciente selecionado, mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no Painel de Chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes;
20.11	O sistema deverá emitir um sinal sonoro ao profissional chamar algum paciente, mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha;
20.12	O módulo deve permitir inserção de mensagens informativa; e permitir exibição de vídeos informativos quando o painel estiver ocioso, aguardando um novo chamado;
20.13	Deve permitir configuração de tempo do intervalo entre senhas chamadas.
20.14	Deve permitir configuração de tempo em que o painel ficará ocioso.
21	<b>GESTÃO DE ESCALAS</b>
21.1	Possibilita atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados.
21.2	Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde.
21.3	Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas.
21.4	Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).
21.5	Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas.
21.6	Permite ao usuário consultar as informações importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP;
21.7	Permite consultar os tipos de financiamento importados para o sistema, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento;
21.8	Permite ao usuário efetuar a consulta das modalidades, ou seja, os tipos de utilização nos quais o procedimento pode ser realizado;
21.9	Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência).
21.10	Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status;
21.11	Os status devem ser classificados em: Autorizados, solicitados, devolvidos, em análise, cancelados e negados.
21.12	No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir filtro dinâmico por tipo (Consulta, exames, APAC, ...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável.
21.13	Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação.
21.14	Deverá possuir exibir o prontuário do paciente na mesma tela de solicitação
21.15	Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames, etc. do tipo .pdf, .jpg...
21.16	Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar.
21.17	Para as ações de autorização, registrar justificativa, permitir ao regulador alterar a classificação, gravar em regulação, gravar enviando à lista de espera ou gravar enviando ao agendamento - neste caso deverá carregar automaticamente o módulo de agendamento de consultas ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	exames.
21.18	Permitir ao regulador, consultar em tela os resultados de exames, acesso ao prontuário do paciente e visualizar os arquivos anexados pela unidade solicitante.
21.19	No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação.
21.20	Deverá disponibilizar relatório de convênio por: Cotas de Consultas Especializadas por Origem.
21.21	Deverá disponibilizar relatório de convênio por: Cotas de Exames por Origem.
21.22	Deverá disponibilizar relatório de convênio por: Valor de Exames por Convênio.
21.23	Deverá disponibilizar relatório de convênio por: Valor de CBO por Convênio.
21.24	Deverá disponibilizar relatório de convênio por: Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames).
21.26	Deverá disponibilizar relatório de convênio por: Relação de Conveniados.
22	<b>FATURAMENTO</b>
22.1	Permitir cadastramento de competências para faturamento SUS, onde também será possível fechar e reabrir as mesmas;
22.2	Permitir a importação manual das definições da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS;
22.3	Deve ter tela para gestão da produção faturável do tipo BPA por seção, permitindo selecionar uma ou mais seções para geração de arquivo: Consultas; Exames; Procedimentos Ambulatoriais e Odontológicos; Consultas odontológicas; Procedimentos coletivos; Vigilância em Saúde; ACS;
22.4	Permitir selecionar os tipos de financiamento vinculados aos procedimentos SIGTAP para geração do arquivo BPA, sendo: Vigilância em Saúde; MAC – Média e Alta Complexidade; FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensações; Incentivo MAC; Assistência Farmacêutica; AB – Atenção Básica;
22.5	Possuir orientações para geração correta de faturamento e as respectivas configurações necessárias para configurar ao sistema;
22.6	Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados, o arquivo magnético para Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção das unidades para geração;
22.7	Possibilitar para a geração dos arquivos BPA a produção possa ser inclusa de forma consolidada e individualizada, conforme instrumento de registro de cada procedimento conforme tabela SIGTAP;
22.8	Possibilitar à CONTRATANTE, a escolha do instrumento de registro a procedimentos conforme a tabela SIGTAP a ser enviado na geração do arquivo BPA, procedimentos que tenham duplo instrumento de registro;
22.9	Possibilitar a reapresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até 3(três) competências anteriores;
22.10	Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores;
22.11	Possibilitar visualizar competências BPA geradas anteriormente;
22.12	Possibilitar emitir relatório de toda produção gerada pela CONTRATANTE conforme padrões para visualização SIA-SUS, com no mínimo os campos seguintes: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, procedimento, valor e quantidade.
22.13	Possibilitar visualizar em tela a produção gerada conforme competência selecionada;
22.14	Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade das unidades de saúde.
22.15	Permitir o registro direto da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo, devido a problemas na sua estrutura ou fluxo de atendimento;
22.16	Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela do SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;
22.17	Permitir gerar produção apenas de produção marcadas como realizadas nas unidades;
23	<b>MONITORAMENTO ESTATÍSTICO</b>
23.1	Componentes e Funcionalidades



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.1.1	O módulo deve possuir acesso através de login por usuário e senha;
23.1.2	O módulo deve possuir acesso por ponto de acesso;
23.1.3	O módulo deve possuir menu lateral com navegação fácil entre página inicial, indicadores do previne Brasil, Situação cadastral, Consultas, Procedimentos Ambulatoriais e Exames.
23.1.4	Deve possuir filtro de página com consultas, procedimentos ambulatoriais e exames possuem filtros que possibilitam o usuário inserir determinados parâmetros como: Data inicial, data final, quadrimestre, equipe CNES, unidade de saúde, etc.
23.1.5	As páginas que possuem navegação interna dentro de um menu devem possuir a função de retornar para a página anterior, essa função é representada pelo botão "seta" sempre disponível na parte superior da tela, posicionada à esquerda dos botões de ação.
23.1.6	Deve possuir layout adaptativo e responsivo que permite que o sistema se adapte a diversos dispositivos utilizando a quantidade de espaço disponível na tela, alterando o tamanho de fontes, botões, imagens e outros elementos visuais da página.
23.2	Previne Brasil
23.2.1	Permitir que o usuário/operador consiga acompanhar o andamento dos indicadores em tempo real.
23.2.2	Deve possuir os 7 indicadores iniciais: * Gestantes acompanhadas * Gestantes com exames sífilis e HIV * Gestantes com atendimento odontológico * Mulheres com coleta cito patológico * Cobertura vacinal * Hipertensos acompanhados * Percentual de diabéticos
23.2.3	Para cada indicador o módulo deverá exibir o percentual padrão para a meta estabelecida pelo SISAB;
23.2.4	Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado até o momento, ou seja, o desempenho atual;
23.2.5	Para cada indicador o módulo deverá exibir acesso para a tela de detalhamento do indicador;
23.2.6	Para cada indicador o módulo deve permitir, dentro do seu detalhamento, acesso a uma busca ativa onde possa identificar onde o indicador está fora da meta;
23.2.7	Na busca ativa deve possuir filtros de pesquisa com: Ano, Quadrimestre, Equipe de CNES, se teve Aborto, se possui ficha individual, se possui vínculo com unidade, se possui vínculo com equipe;
23.2.8	Na busca ativa deve possuir opção de exportar para Planilha (.xls) e para PDF (.pdf);
23.2.9	Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado comparado com a meta do SISAB;
23.2.10	O módulo deve possuir filtros como Ano, Quadrimestre, entre outros.
23.2.11	Para cada indicador o módulo deve permitir que seja realizada a busca utilizando filtros como: Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe.
23.2.12	Para o indicador Gestantes Acompanhadas deve ter um detalhamento com indicadores: Previsão (%) de desempenho por equipe; Número de Gestantes identificadas; Número de Gestantes fora do indicador; Número de Gestantes com no mínimo 6 consultas; Número de Gestantes com 1º atendimento até 12 semanas; Número de Gestantes presentes no numerador; Percentual de gestantes no numerador; Número de gestantes por quantitativo de consultas; Abortos por faixa etária; Gestantes com e sem ficha individual; Abortos por equipe / área; Escala de perda de recursos; Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES; Deve possuir botão de Busca Ativa;
23.2.13	Para o indicador Gestantes exames sífilis e HIV deve ter um detalhamento com indicadores: Gestantes identificadas; Gestantes não identificadas; Procedimentos de Sífilis; Procedimentos de HIV; Gestantes presentes no numerador; Percentual de gestantes no numerador; Previsão (%) de desempenho por equipe; Procedimentos por mês; Número de procedimentos ambulatoriais por equipe; Número de avaliação de exames por equipe; Escala de perda de recursos; Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES; Deve possuir botão de Busca Ativa;
23.2.14	Para o indicador Gestantes com atendimento odontológico deve ter um detalhamento com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	indicadores: Previsão (%) de desempenho por equipe; Número de Gestantes identificadas; Número de Gestantes não identificadas; Número de atendimentos odontológicos; Número de Procedimentos odontológicos; Número de Gestantes presentes no numerador; Percentual de gestantes no numerador; Atendimentos odontológicos por mês; Gestantes sem atendimento odontológico; Gestantes com atendimento odontológico; Indicador em escala de perda de recursos; Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES; Deve possuir botão de Busca Ativa;
23.2.15	Para o indicador Mulheres com coleta citopatológico deve ter um detalhamento com indicadores: Número de Mulheres entre 25 e 64 anos; Número de Mulheres fora do indicador; Número de Mulheres dentro do numerador; Número de Mulheres identificadas; Percentual de Mulheres no Numerador; Previsão (%) de desempenho por equipe; Situação cadastral das mulheres entre 25 a 64 anos; Relação de procedimentos realizados por faixa etária; Escala de perda de recursos; Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES; Deve possuir botão de Busca Ativa;
23.2.16	Para o indicador Cobertura vacinal deve ter um detalhamento com indicadores: Previsão (%) de desempenho por equipe; Crianças com até 12 meses; Crianças fora do indicador; Crianças no numerador; Crianças identificadas; Percentual de crianças no numerador; Escala de perda de recursos; Situação cadastral das crianças de até 1 ano; Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES; Deve possuir botão de Busca Ativa;
23.2.17	Para o indicador Hipertensos acompanhados deve ter um detalhamento com indicadores: Previsão (%) de desempenho por equipe; Total de hipertensos com atendimento; Hipertensos fora do indicador; Hipertensos identificados; Aferição de pressão arterial; Percentual de hipertensos no numerador; Situação cadastral das pessoas com hipertensão; Escala de perda de recursos; Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES; Deve possuir botão de Busca Ativa;
23.2.18	Para o indicador Percentual de diabéticos deve ter um detalhamento com indicadores: Previsão (%) de desempenho por equipe; Total de diabéticos; Diabéticos fora do indicador; Diabéticos identificados; Hemoglobina solicitada glicada; Pessoas com diabetes no numerador; Situação cadastral das pessoas com diabetes; Escala de perda de recursos; Escala de perda de recursos; Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES; Deve possuir botão de Busca Ativa;
23.3	Situação Cadastral
23.3.1	Deve exibir os indicadores em tempo real referente à situação cadastral, exibindo gráficos com os seguintes indicadores: * Quantitativo de cadastro por sexo; * Quantitativo de cadastro por Raça / Cor * Quantitativo de cadastro por faixa etária e sexo * Quantitativo de cadastro por município * Quantitativo de cadastro por estado * Quantitativo de cadastro por Área/ESF * Quantitativo por situação cadastral * Quantitativo de cadastro por nacionalidade
23.3.2	Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos: * Período * Prestador
23.4	Consultas
23.4.1	Deve exibir os indicadores em tempo real referente às consultas, exibindo gráficos com os seguintes indicadores: * Quantitativo por tipos de consultas * Quantitativo de consultas por sexo * Quantitativo de consultas agendadas x atendidas por mês * Quantitativo de consultas por município * Quantitativo de consultas por estado * Quantitativo de consultas por Área/ESF * Quantitativo de consultas por CID * Quantitativo de consultas por especialidade * Série histórica de consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

23.4.2	Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos: * Período * Prestador
23.5	Procedimentos ambulatoriais
23.5.1	Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos procedimentos ambulatoriais, exibindo gráficos com os seguintes indicadores: * Quantitativo de procedimentos ambulatoriais * Valores de procedimentos ambulatoriais * Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por tipo * Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por sexo * Evolução de procedimentos ambulatoriais por mês * Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por CBO * Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por unidade de saúde * Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por profissional
23.5.2	Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos: * Período * Prestador
23.6	Exames
23.6.1	Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos exames, exibindo gráficos com os seguintes indicadores: * Valores por tipo de exame * Quantitativo por tipo de exame * Quantitativo de exames por critério de urgência * Quantitativo de exames por sexo * Quantitativo de exames por faixa etária e sexo * Quantitativo de exames por solicitante * Quantitativo de exames por procedimento * Quantitativo de exames por prestador * Quantitativo de exames por profissional * Acumulativo de pedidos de exames por mês * Quantitativo de exames realizados x não realizados por unidade
23.6.2	Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos: * Período * Prestador
24	ENVIO DE SMS/WHATSAPP
24.1	O sistema deve permitir enviar mensagens de textos tanto SMS como via WhatsApp
24.2	O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular habilitado para o cadastro do paciente;
24.3	O sistema deve possuir tela de controle para permitir gerenciar as mensagens SMS, possibilitando a identificação, visualização, alteração e cancelamento da mensagem SMS;
24.4	Deve permitir parametrizar e configurar o envio das mensagens SMS;
24.5	Deve permitir enviar as mensagens manualmente para o usuário por meio da tela de controle;
24.6	Sistema deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada Tipo ou Módulo de envio de SMS de acordo com o limite de caracteres padrão do formato de mensagem SMS;
24.7	Deve ser realizado o envio SMS para os agendamentos de consulta registrados para o paciente;
24.8	Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS para os exames autorizado e agendados para o paciente;
24.9	Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS para as "Vacinas apazadas" registradas para o paciente;
24.10	Deve ser possível emitir o relatório de envios de SMS, de mensagens enviadas sintético e analítico;
24.11	Deve ser possível realizar filtros por: paciente, período, módulos: (consultas, exames laboratoriais, não laboratoriais, vacinas);
24.12	Na emissão de todos os relatórios de envio de SMS deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.13	O sistema de permitir enviar mensagem de texto via WhatsApp com no mínimo de campos a seguir: * Data agendada para o envio ao destinatário; * Texto a ser enviado; * O tipo de mensagem conforme serviço Sim adquirido (WhatsApp, SMS); * Número de telefone que será enviado a mensagem; * ID que identifica o sistema de origem;
24.14	O sistema deve contar com um controle de tarefas para realizar o envio e reenvio de mensagens;
24.15	O Sistema deve permitir configurar até três tentativas de envio para uma mesma mensagem.
25	<b>GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS</b>
25.1	Deve permitir criar relatórios, definindo nome e descrição do relatório.
25.2	Deve permitir inserir imagens nos relatórios.
25.3	Deve permitir definir perfis/grupos de usuários que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.
25.4	Deve permitir definir variáveis e constantes nos cabeçalhos e rodapés dos relatórios.
25.5	Deve permitir gerar operações matemáticas básicas nas linhas e colunas do relatório.
25.6	Deve utilizar como fonte de dados todas as movimentações e informações de todos os módulos/ferramentas do sistema.
25.7	Deve definir usuários específicos que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.
25.8	Deve definir filtros nos relatórios utilizando os padrões “de – à”, “maior que”, “menor que”, “diferente de”, “radio buttons”, “check box”, “drop down”.
25.9	Deve definir diferentes atributos de fonte para os diversos campos do relatório
25.10	O sistema deverá possibilitar a exportação do relatório para CSV e PDF. O gerador de relatórios poderá automaticamente gerar um arquivo a partir dos dados retornados da consulta SQL do relatório.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003524/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(atendimento ao item 2.5 do edital)**

Razão Social da Licitante

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023**, por seu representante legal, declara que:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
  6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  7. Que o serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
  8. Que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*  
*(CPF do responsável pela empresa)*  
**(Razão social e CNPJ da proponente)**  
**(CNPJ da proponente)**

**Obs: o item 08 desta declaração deve ser retirado quando se tratar de proponente que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003524/2023**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM AS QUALIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/SRC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). \_\_\_\_\_, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ (endereço), é quem assinará o contrato.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, ag. \_\_\_\_\_.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos contados da data da abertura do envelope nº 02 “documentos de Habilitação”, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo e demais condições estipuladas e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

RG:



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003524/2023**

**ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE SOFTWARE, DATACENTER, CONSULTORIA E ASSESSORIA conforme termo de referencia em anexo. catserv 26000.	MESES	12	XXXX	XXXX
02	LICENCA, MIGRACAO E IMPLANTACAO dos dados. conforme termo de referencia em anexo. catserv 2747	UN	01	XXXX	XXXX
O VALOR TOTAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: <b>XXXXXXXXXXXX</b>					R\$ XXXXX

Em ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003524/2023**

**ANEXO IV**

**MEMORIAL  
ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

**LEGENDAS:**

- LG - Liquidez Geral
- SG - Solvência Geral
- LC - Liquidez Corrente
- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- AT - Ativo Total
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício .....

AC = .....

RLP = .....

AT = .....

PC = .....

ELP = .....

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
Nome do contador

CI n.º:

CPF n.º

CRC



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003524/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .../2024**

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.734.122/0001-16, com endereço na Rua Olívio Perini, nº 107, Bairro Cinco Casinhas, São Roque do Canaã/ES - CEP 29.665-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. XXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX - Telefone: (XX) XXXXXXXX, denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXX - CEP XXXXXXXX, tendo em vista o ato de homologação que consta no processo administrativo nº xxx/xxxx, e sujeitando-se as partes contratante às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM AS QUALIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/SRC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A discriminação do software, a descrição dos módulos e funcionalidades do sistema encontram-se descrita no Anexo único deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processada sob o nº XXX/2023.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO**, Nº XXX/2023, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. A vigência do contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia útil posterior a data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, cujo contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, permitida a sua



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

extensão por até 48 (quarenta e oito) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, desde que haja vantagem e conveniência para o **CONTRATANTE**.

3.2 Uma eventual prorrogação do prazo da prestação de serviços ficará a critério do **CONTRATANTE**, desde que amplamente fundamentada e em conformidade com os requisitos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE SOFTWARE, DATACENTER, CONSULTORIA E ASSESSORIA conforme termo de referencia. catserv 26000.	MESES	12	XXXX	XXXX
02	LICENCA, MIGRACAO E IMPLANTACAO dos dados. conforme termo de referencia. catserv 2747	UN	01	XXXX	XXXX
O VALOR TOTAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: XXXXXXXXXXXX					R\$ XXXXX

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste fornecimento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

XX

5.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1) As previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PMSRC
Proc.: 003524/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. Caso o contrato seja renovado, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano / 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM ou IGP ou IPC ou INPC, etc., conforme o caso), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. As previstas expressamente no item 04 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

#### **CLÁUSULA NONA: DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

9.1. As previstas expressamente no item 03 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. As previstas expressamente no item 09 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. As previstas expressamente no item 8.1 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. As previstas expressamente no item 8.2 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a promover o fornecimento, objeto do presente Contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do **CONTRATANTE**, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste instrumento contratual.

13.2. As previstas expressamente no item 05 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a sem expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO**

16.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

16.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

16.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

16.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir o objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

17.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

17.1.1. É assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1. As previstas expressamente no item 11 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLAUSULA DÉCIMA NONA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

19.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLAUSULA VIGÉSIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

21.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 003524/2023 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- Pregão Presencial nº 0xx/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

23.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

24.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar o extrato do presente contrato e encaminhá-lo à publicação na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO**

25.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roque do Canaã – ES, ..... de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>003524/2023</b>
Fls.:
Ass.:

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº XXX/2023**

**OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO A DISCRIMINAÇÃO DO SOFTWARE, A DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA.**